SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2788

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de dispensa de Licitação nº 7/2021-190709
Reconheço a dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologo e Adjudico o referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a contratação da Pessoa Jurídica GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA; CNPJ 61.457.941/0005-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE APOIO AO CIDADÃO - NACI, EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20210017
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-190709
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADO: GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA
CNPJ: 61.457.941/0005-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE APOIO AO CIDADÃO - NACI, EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.
VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 22 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:D749838D

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 106/2021-GAB/IPMB – JOSÉ VIEIRA CARDOSO

Aposentadoria Voluntaria por Idade

BREVES/PARA, em 12 de julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria voluntária por Idade, em favor do (a) servidor (a) JOSÉ VIEIRA CARDOSO.

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40,§ 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 19, 42, e 43 da Lei Municipal nº 2.2211/2010, de 25 fevereiro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a(o) servidor(a) **JOSÉ VIEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 061501-3, portador(a) do RG nº 525512, PC, e do CPF nº 065.827.292-68, Efetivo(a), no cargo Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme Processo do IPMB nº 00842007-20, com proventos calculados de acordo com Planilha Cálculo de Proventos de Aposentadoria (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Planilha de Cálculo de Proventos de Aposentadoria	
Tipo de Cálculo	Proporcional
Tipo de Aposentadoria	Normal
Data da Simulação	12/07/2021
Resultado da Simulação de Aposentadoria	Aplicável
Total de Remunerações	166
80% do Total das Maiores Remunerações	132
Última Remuneração de Contribuição	R$ 1.232,00
Soma de 80% das Maiores Remunerações	R$ 178.158,88
Valor Apurado para a Base de Cálculo (Artigo 40 § 2º CF)	R$ 1.232,00
Tempo de Serviço Apurado até 12/07/2021	20 ano(s), 5 mes(es), 6 dia(s) (7462 dias)
Salário Mínimo em 12/07/2021	R$ 1.100,00
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R$ 1.349,69
Proporcionalidade	R$ 1.232,00 ÷ 12775 x 7462 = R$ 719,62
Provento Proporcional Apurado (+)	R$ 719,62
Majoração do Provento (+) (Art., 201 §2º CF)	R$ 380,38
Total dos Proventos	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para

estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria Nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:84403988

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-023 PMAF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MÁQUINAS PESADAS. DESTE MUNICIPIO
Abertura: 09/08/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 09/08/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios: www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3342-1333, ou através do e-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:79A89595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo através da Comissão Permanente de Licitação – CPL Torna público que o certame abaixo identificado que estava SUSPENSO para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital terá ABERTURA da sessão pública no dia 16/08/2021, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-018 PMAF
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO
Abertura: 16//08/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 16/08/2021.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios: www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3342-1333, ou através do e-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:A9DE642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMAF, através do processo de Licenciamento Ambiental, a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA nº 001/2021, com validade até 22/07/2022 para a EXTRAÇÃO DE PEDRA LATERÍTICA, objetivando a recuperação de estradas vicinais.

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:A821F43A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **CARLA JAQUELINE TEXEIRA GEHRING**, portador da carteira de identidade nº 5003149 – SPC/PA, e do CPF nº 801.798.782-04, Avenida Lago Azul, S/Nº, Bairro Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte da paciente **ORNANDES JOSÉ MARTINS**, no dia 22 de julho de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:4F8831FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal RAYANA DE SOUSA LEVANDOWSKI, portador da CI-RG nº 7081496 –PC/PA CPF: nº 023.304.532-56, residente e domiciliado na Rua: Luiz Antônio, S/Nº, Centro, Técnica de Enfermagem desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente **ORNANDES JOSÉ MARTINS**, no dia 22 de julho de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, vinte dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:21D4C98C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **DENE LOPES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 341.119 2ª – PC/PA, e do CPF nº 911.751.191-72, endereço Travessa Paulo Carioca, S/Nº, Bela Vista, **Coordenador da Vigilância Epidemiológica** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de Conceição do Araguaia-PA, para participar de treinamento no 12º Centro Regional de Saúde, no período de 22 à 25 de julho de 2021. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:61DAD240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **CHARLES RABELO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4767661 – PC/PA, e do CPF nº 006.806.832-83, endereço Rua: Três, Nº 47, Planalto, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte do paciente **RODRIGO PEREIRA SILVA**, no dia 22 de julho de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:7C6DF406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIO ROBERTO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 583982 – SSP/MT, e do CPF nº 420.411.551-91, endereço Rua: Geraldo Pereira da Paz, S/Nº, Bela Vista, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, para realizar o transporte do paciente **SAMARA CONCEIÇÃO RAMOS**, no dia 22 de julho de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:B5D68F1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 7989888 PC/PA, CPF: 289.740.278-44, residente e domiciliado na Rua: Goiás, Nº 37, Bela Vista, Técnica de Enfermagem, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à de **PARAUAPEBAS-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente SAMARA CONCEIÇÃO RAMOS, no dia 22 de julho de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:0EB68B88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 331/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 331/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Alex Alves de Paula**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Bioquímico
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 22 e 23 de julho de 2021.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Participar do treinamento do SISCAN no município supracitado conforme solicitado em ofício pela 10ª Regional.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 1/5 (uma e meia) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$300,00 (trezentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21, de julho de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi em ____/_____/2021.

ALEX ALVES DE PAULA
CPF 971.506.571-68
RG n°467366 SSP/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:28F1FF41

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 332/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 332/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Agente Administrativo
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 22 e 23 de julho de 2021.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Participar do treinamento do SISCAN no município supracitado conforme solicitado em ofício pela 10ª Regional.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 1/5 (uma e meia) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$300,00 (trezentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21, de julho de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi em ____/_____/2021.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:D10F0E54

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 333/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 333/2021 SEMAD-PMA

Cria a Comissão de Avaliação da lei nº 231/2014, nomeia os membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de analisar os termos da lei nº 231/2014, e verificar a possibilidade de elaboração de projeto de lei para propor alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a disponibilidade orçamentário financeira do município antes de propor qualquer alteração da lei 231/20214;
CONSIDERANDO a necessidade de fazer um estudo minucioso baseando-se nos princípios constitucionais que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão de Avaliação e nomear os seguintes membros:
Secretaria Municipal de Finanças – JACQUELINE MÁXIMO FERNANDES – Presidente
Secretaria Municipal de Saúde – ERÔNICA SOARES DE SOUZA- Membro
Secretaria Municipal de Educação – ANDERSON DE ARAÚJO PRACZ – Membro
Secretaria Municipal de Educação – JUSCELINO SILVA BRITO- Membro
Secretaria Municipal de Administração - JULIANA MONTANDON – Membro
Secretaria Municipal de Administração – ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL- Membro
Secretaria Municipal de Administração - ANTÔNIO DEMILTON DOS SANTOS– Membro

Art. 2.º - Os membros da Comissão descrita no artigo 1º, terão as atribuições a seguir aduzidas:
Analisar a íntegra da lei nº 231/2014 e seus anexos;
Identificar os artigos os quais precisam ser alterados/ atualizados;
Identificar a possível existência de cargos extintos na lei nº 231/2014, a fim de propor a alteração destes;
Realizar a análise da disponibilidade orçamentário financeira para posteriormente propor alterações;
Auxiliar na elaboração de Projeto de Lei, visando a atualização/alteração da Lei nº 231/2014;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 21 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:A35B7893

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 330/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 330/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RONIELE PEREIRA BARBOSA**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Assessor Especial IV, DAS 4,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração,
Período de .....: 22 e 23 de julho de 2021,
Destino.....: Pacajá/PA
Objetivo da Viagem.: O servidor irá deslocar-se até o município supracitado para um treinamento intensivo para melhor desempenho de sua função.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de julho de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi em ____/_____/2021.

RONIELE PEREIRA BARBOSA
CPF: 028.947.632-12
RG: 7351971

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:AC3FF4F5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 329/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 329/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. RONIELE PEREIRA BARBOSA para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, DAS 4, lotado na Secretaria Municipal Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPEECIAL IV, DAS 4,** o Sr. **RONIELE PEREIRA BARBOSA**, portador do RG nº 7351971 e inscrito no CPF sob o nº 028.947.632-12 lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 21 de julho de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:90D8932E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 030/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 030/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE DE BIOQUIMICA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO VYTTRA BM300 E MATERIAIS DE LABORATÓRIO,** com abertura da sessão no dia 07/07/2021 as 09:00, possuindo como vencedora as empresas: **CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 05.323.167/0001-07, Valor Global da licitação é de R$ 72.260,00(Setenta e dois mil duzentos e sessenta reais).**

Belterra (PA), 22 de julho de 2021

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:CBE3CB43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA CNPJ: 32.434.374/0001-01 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021

CONTRATO N° 162/2021: EMPRESA **BRANCO & CORREA LTDA**, nome fantasia: ELETROAMAZON **Inscrita no CNPJ sob nº 03.751.669/0001-03**. **VALOR TOTAL: R$ 1.049,47 (Um mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**

CONTRATO N° 163/2021: EMPRESA **CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, nome fantasia: COMERCIAL BELA VISTA **Inscrita no CNPJ sob nº 26.969.797/0001-23**. **VALOR TOTAL: R$ 644,01(sessenta e quatro reais e um centavo)**

Belterra (PA), 22 de julho de 2021.

MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:063F45DC

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Belterra-PA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, CNPJ: 29.578.957/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra, designada pela Portaria n° 010/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar retificação do edital de licitação e data de abertura do certame da TOMADA DE PREÇO nº002/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CRECHE), TIPO 02 SALAS E UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE, KM 92 DA BR-163, BELTERRA-PA, para inserção da Tabela de Composição de Custos **Unitários** com BDI junto aos Anexos do Edital. O errata do edital, planilhas e demais informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br. A partir de 23/07/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Data de Abertura: 10/08/2021 às 09h na sala de licitação da Prefeitura de Belterra.

Belterra (PA), 22 de julho de 2021.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:73279456

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETICAÇÃO

Aviso de RETIFICAÇÃO na publicação dos contratos de contratos nº 20210210 e 20210211 publicado no Diário Oficial dos Municípios FAMEP dia 22/07/2021 Nº 2782 pág. 3 e 4. Onde se lê PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-037 PE. Leia-se PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-027.
Na publicação do contrato 2021086, 20210087,020210088, 20210089, 20210090 e 20210091 PUBLICADO NO dou DIA 22/07/2021 SEÇÃO 3, pág. 219. Onde se lê PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-013. Leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:D343AC00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 020/2018 – PMB.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: ASPEB – ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 36 (Trinta e Seis) meses, convênio nº 020/2018-PMB, Período: 04/06/2021 a 03/06/2024. Data da Assinatura: 06 de junho de 2021.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:7B9DD459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200366.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20200366. Modalidade: Dispensa de licitação n° 7/2020-026, Período: 01/07/2021 a 31/06/2022. Data da Assinatura: 30 de junho de 2021.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:34DC86AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20215382

CONTRATO Nº: 20215382
ORIGEM.: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): WENDER DE S.CAMARGO EIRELI
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 7.050,00 (sete mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.230,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.820,00
VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.: 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FB8F1B7A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20215387
ORIGEM: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 205.969,50 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 123.581,70, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 82.387,80.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FFADB8E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20215386
ORIGEM: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 176.459,65 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 105.871,91, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 70.587,74.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:20F80151

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20215383
ORIGEM: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.OBJETO.: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.494,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 996,00.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D089825D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20215384
ORIGEM: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 8.326,00 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.995,60, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.330,40
VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9FCCE704

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20215381
ORIGEM: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): EFICAZ-COMERCIO,GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 49.646,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 29.787,60, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.858,40.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:095D82EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20215389
ORIGEM: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): HERCULES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI.OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.113,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.742,00.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:80F7EC31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20215388
ORIGEM: PREGÃO Nº 104/2021/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): J.MARTIMELO COSTA E CIA.LTDA
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 4.547,25 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.728,35, Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades

de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$1.818,90.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0AB87081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA Nº20215353.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20215353. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PROCESSO LICITATORIO Nº142/2021/PMCC PREGÃO ELETRONICONº 062/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo combustível mineral, reciclado, tipo BPF-aditivado, para atender as necessidades da Usina de Asfalto patrimônio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora do Certame: AP MARINE LTDA, Valor: 1.965.000,00, (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil) validade 12 meses. Canaã dos Carajás-PA, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E8EE8BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 20 de julho de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 140/2021/PMCC, na modalidade Pregão Eletronico nº 060/2021/SRP, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos topográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Obras Públicas de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora do certame: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, valor de R$ 189.662,28 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F3C8C1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 22 de julho de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 081/2021/FMS, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2021/CPL, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), O Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Academias de Saúde, Prédios Administrativos e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Vencedora do certame: SANTOS E CARVALHO LTDA, valor de R$ 2.248.997,31 (Dois milhões duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FE02CCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20215396

CONTRATO Nº: 20215396
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): ISO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de rede de transmissão e distribuição de energia elétrica, para implantação de rede elétrica no novo local onde esta funcionando a Usina de Asfalto, patrimônio da Secretaria Municipal de Obras Publicas de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 786.567,35 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 1014.041221315.1.007 Ampliar a Rede Elétrica Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 786.567,35.VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2021 a 13 de Outubro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3EFE3D4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: 1° Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico 010/2021 FME oriundo do processo administrativo nº 2539/2021 (Contrato 041/2021 FME), tendo como entidade gerenciadora o **Município de Conceição do Araguaia – PA.**
b) Objeto: O presente **Termo de Apostilamento** tem como objeto a alteração da contratante que se dava por**: Fundo Municipal de Educação e Cultura**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, n° 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA - CEP: 68.540.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.440.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Elida Elena Moreira**,** brasileira, casada, CPF: 688.741.116-49 e RG 3574640 SSP/MG, residente e domiciliado Av. Brasília, n° 1440, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia – PA; e passa a ser: **O Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, através do **Fundo Municipal de Educação e Cultura** de Conceição do Araguaia-PA doravante denominados **CONTRATANTES**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jair Lopes Martins,** brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.495 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182-53 residente na Rua, Inocêncio Costa n° 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia – PA.
c) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata não alcançadas pelo presente Apostilamento

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0E18AD0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021-semidu
A secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, GRAXA, COM

FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ. No dia 14/07/2021 às 08h45m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como Vencedora a Empresa TERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA, CNPJ:18.851.910/0001-43.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B5CF5B3D

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, e demais órgãos participantes, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que autorizada a realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2021-, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL. No dia 18/06/2021 às 09h00, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora as seguintes empresas COLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ:21.309.326/0001-75, MALHARIA E CONFECÇÃO MARISIL LTDA, CNPJ:02.762.178/0001-03, REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ:12.533.412/0001-76 E SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:27.616.844/0001-18. ITENS FRACASSADOS 009,010 E 011

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8004EE0F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021segeplan
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIs) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PA. No dia** 09/07/**2021 às** 12**h45m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora a Empresa JE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ:17.142.432/0001-30. TENS FRACASSADOS 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 040, 041**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2CDC794B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0274/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Tomázia Rodrigues dos Santos junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 201.212.540-3;

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a servidora **TOMÁZIA RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6C5825F6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0273/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Elza Maria Pessoa Ferreira junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 167.651.186-2;

CONSIDERANDO o Ofício nº 330/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ELZA MARIA PESSOA FERREIRA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A609C508

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0272/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Nelci Rosa da Silva junto ao Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 338/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a servidora **NELCI ROSA DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:11D56952

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0271/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Francisca das Chagas de Sousa junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 165.969.422-9;

CONSIDERANDO o Ofício nº 334/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA** do cargo de provimento efetivo de Mestre de Corte e Costura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:005F4BCC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0270/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Ermelinda Ribeiro da Costa junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 170.819.135-3;

CONSIDERANDO o Ofício nº 335/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ERMELINDA RIBEIRO DA COSTA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CF7AF6D0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0269/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria do servidor Antonio Mariano de Rezende junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 194.829.575-7;

CONSIDERANDO o Ofício nº 327/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ANTONIO MARIANO DE REZENDE** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EECFDEED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0268/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria do servidor Francisco Lopes da Silva junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 172.420.432-4;

CONSIDERANDO o Ofício nº 333/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o servidor **FRANCISCO LOPES DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BBE449B8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0267/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria do servidor Nelson Silva de Sousa junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 200.231.270-7;

CONSIDERANDO o Ofício nº 340/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o servidor **NELSON SILVA DE SOUSA** do cargo de provimento efetivo de Mecânico, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2A1B7D3B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0266/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria do servidor Juverci Benetelo dos Santos, junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 166.019.762-4;

CONSIDERANDO o Ofício nº 339/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o servidor **JUVERCI BENETELO DOS SANTOS** do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:19B399A0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0265/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Maria das Dores Medeiros Oliveira, junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 167.651.205-2;

CONSIDERANDO o Ofício nº 336/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA DAS DORES MEDEIROS OLIVEIRA** do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F0CF8319

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0264/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Francisca Moreira de Sousa, junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 197.458.932-0;

CONSIDERANDO o Ofício nº 332/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:
Art. 1º. Exonerar a servidora **FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:547ED220

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0263/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria do servidor Paulo Lima da Silva, junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 170.819.359-3;

CONSIDERANDO o Ofício nº 341/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o servidor **PAULO LIMA DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AE0ED526

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0262/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que dispõe acerca da vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que inclusiu o § 14 do artigo 37, com a seguinte redação:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: [...]
Art. 37. [...]
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria da servidora Maria do Carmo Araújo da Silva, junto ao Regime Geral de Previdência Social – Benefício nº 194.779.464-4;

CONSIDERANDO o Ofício nº 337/2021-SEGEPLAN, de 20 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com fundamento no Artigo 37, inciso VI, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, bem como no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude da concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F2CB9687

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0275/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a expansão dessa pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir todas as normas editadas pelo Município de Conceição do Araguaia, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a fim de facilitar a compreensão por parte da comunidade;

CONSIDERANDO que, na data de 17.06.2021, o Governo do Estado do Pará alterou o bandeiramento da Covid-19, nas regiões do Carajás e Araguaia, passando do bandeiramento laranja (risco médio) para bandeiramento amarelo (risco intermediário);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, nas áreas da Praia das Gaivotas, da Praia do Seresteiro e da Praia Verde o acesso e permanência de pessoas, para prática de atividades físicas e de lazer, durante o período diurno (entre 05:00h às 19:00h).

Parágrafo Único: A retirada/coleta do lixo será responsabilidade da própria pessoa que utilizar a área, devendo depositar nos contêineres localizados nas entradas das praias.

Art. 2º. Continuam proibidos nas áreas da Praia das Gaivotas, da Praia do Seresteiro e da Praia Verde:

I - instalação de acampamentos e de barracas;
II - realização de eventos de quaisquer natureza.
III - a instalação de qualquer empreendimento comercial (formal ou informal; fixo, móvel ou ambulante)
IV - a comercialização de qualquer tipo de produto líquido ou gêneros alimentícios nos locais citados no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:086A7D8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCIO SRP N 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021, tipo menor preço por item, abertura dia 03/08/2021, às 10:00hs horário local. Objeto: Aquisição de bombas submersas destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Município de Curuá/PA, retirada do edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br;
https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes,
https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

Curuá, 23 de julho de 2021.

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:5666906A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA 0013/IPSEMDE - PENSÃO/2021

Dom Eliseu/PA, 22 de julho de 2021

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. ARLINDO BRITO com proventos Integrais.

O Senhor **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 013/2021/GP, de 01 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 7º, I e II da Constituição Federal, de 05 de Novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Concedida, a partir de 03 de junho de 2021 o benefício de Pensão por Morte, em favor do beneficiário **ARLINDO BRITO,** portador do RG nº **1318278** CPF nº **177.577.032-04**, dependente da segurada **MIRALICE DOS SANTOS BRITO,** CPF nº 281.299.972-15, conforme processo administrativo, com proventos no valor de **R$ 1854,85** (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) constante no relatório de cálculo de proventos, com direito a retroativo no valor de **R$ 11.623,73 (Onze mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) que serão pagos em três parcelas de igual valor.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **23/12/2020**, dia seguinte a data do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 22 de julho de 2021

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Presidente
Dec. 013/2021/GP

Publicado por:
Soleide dos Santos Mota
Código Identificador:B07D90FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210237

CONTRATO Nº.....: 20210237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para serviços na realização do Seletivo para pereenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias para o Município de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 47.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2021

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:9835E4B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210842
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2021-TP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JL RAIOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM UM PAVIMENTO DE UMA SALA DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 01 SALA DE AULA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 125.474,94 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2021 a 30 de Novembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:6BB9E4CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200297 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 008/2020 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***03 de maio de 2021*** fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até ***30 de outubro de 2021***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200297.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 03 de maio de 2021.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

E f Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FC03B247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2021-PE, no que tange os itens: 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R$ 1.030.325,15 para o licitante DANIEL O SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS; os itens: 03, 04, 07, 08, 14, 19, 25, 47, 60 e 61 no valor total de R$ 672.535,00 para a licitante A. ALENCAR RANIERI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E0150AAF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 045/2021-PE. Objeto: Aquisição de material para confecção de fardamento para os colaboradores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20210198; Contratada: R.F. Bonfim Eireli. Valor total: R$ 146.175,10. Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Vigência: 07 de Julho de 2021 a 07 de Julho de 2022. Data da assinatura: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C4C49F4B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 002/2021-PP. Objeto: Aquisição de materiais de construção e diversos para a continuação da obra de edificação do Centro Administrativo do Município de Itaituba. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20210206; Contratada: A de A Prado Comercio Eireli-Epp; Valor total: R$ 1.368.070,00. Contrato Nº: 20210207; Contratada: J S Felix Comercio – ME; Valor total: R$ 122.560,00. Contrato Nº: 20210208; Contratada: Eletrica Manaus Ltda; Valor total: R$ 680.670,00. Contrato Nº: 20210209; Contratada: L B de Lima Sport Eireli; Valor total: R$ 207.899,50. Contrato Nº: 20210210 ;Contratada: Ivanildo M Amarante Eireli; Valor total: R$ 1.630.355,00. Vigência: 15 de Julho de 2021 a 15 de Julho de 2022. Data da Assinatura: 15 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:10C95156

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200295 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Lima Vaz**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 006/2020 – TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em ***03 de julho de 2021,*** fica prorrogado até **03 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200295.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 02 de julho de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2D66733B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200295 – TP Nº 006/2020

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO N ° 20200295 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Lima Vaz**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20200295.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***29/10/2021.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de julho de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Amazônia Negócios Consultoria Assessoria e Serviços EIRELI
MARCELO HENRIQUE LIMA VAZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DA5AB830

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021-PGMI, ITUPIRANGA-PARÁ, 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PARECERES SOLICITADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no artigo 78, incisos, IX e XII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma equânime e igualitária a distribuição interna dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a centralização dos procedimentos licitatórios em trâmite na Administração Pública de Itupiranga, ficarem em uma única Comissão Permanente de Licitação, que atende todas as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar sobrecarga de serviços em único Departamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Comissão Permanente de Licitação, que a partir de 23 de julho de 2021, os Processos Licitatórios, serão distribuidos para emissão de Parecer Jurídico, da seguinte maneira:

I – Os Processos Licitatórios originários da Secretaria Municipal de Educação, serão encaminhados para a referida Secretaria, a fim de receber Parecer Preliminar, assinado digitalmente pelo responsável Jurídico da Secretaria e, em seguida, enviado de forma eletrônica para a Comissão Permanente de Licitaçao, através do endereço de e-mail corporativo que é: itupiranga.licita@gmail.com, para fins de publicação.

II – Os Processos Licitatórios originários da Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhados para a referida Secretaria, a fim de receber Parecer Preliminar, assinado digitalmente pelo responsável Jurídico da Secretaria e, em seguida, enviado de forma eletrônica para a Comissão Permanente de Licitaçao, através do endereço de e-mail corporativo que é: itupiranga.licita@gmail.com, para fins de publicação.

III – As solicitações de Pareceres Licitatórios por parte da CPL das demais Secretarias e Departamentos excetuados no inciso I e II, deverão ser encaminhados para Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos, a partir de 23 de julho de 2021, regovando-se as disposições em contrátrio.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:33E2A265

LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga através do Ordenador de despesas, Benjamin Tasca, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 20210241, oriunda do Pregão eletrônico nº PE 9/2021-023-PMI-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais elétricos para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Itupiranga e secretarias vinculadas, na qual consagraram-se vencedoras as seguintes proponentes: Cardoso e Aguiar comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 19.104.617/0001-85, Valor: R$ 30.726,00; Constrular Materiais de Construção Eireli, CNPJ: 13.433.325/0001-00, Valor: R$ 1.092.651,58; Gilvan M Miranda Junior Eireli, CNPJ: 36.807.704/0001-18, Valor: R$ 675.215,61; Líder Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli, CNPJ: 30.021.100/0001-65, Valor: R$2.314.906,83.

BENJAMIN TASCA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1BC150B1

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga através do Ordenador de despesas, Benjamin Tasca, torna público que homologou no dia 22/07/2021 o Pregão eletrônico nº PE 9/2021-023-PMI-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais elétricos para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Itupiranga e secretarias vinculadas, para as seguintes proponentes: Cardoso e Aguiar comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 19.104.617/0001-85, Valor: R$ 30.726,00; Constrular Materiais de Construção Eireli, CNPJ: 13.433.325/0001-00, Valor: R$ 1.092.651,58; Gilvan M Miranda Junior Eireli, CNPJ: 36.807.704/0001-18, Valor: R$ 675.215,61; Líder Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli, CNPJ: 30.021.100/0001-65, Valor: R$2.314.906,83.

BENJAMIN TASCA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:625C996C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUNDÁ - CMAS, através da sua Presidente Senhora **VALDEANE ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.216/95, de 22 de Dezembro de 1995, face ao que dispõe o Regimento Interno do CMAS aprovado pela Resolução CMAS nº 17/2020, de 10 de novembro de 2020;

Considerando a resolução nº 04/2021/CEAS/PA de 18 de maio de 2021;

Considerando a resolução nº 30/2021 de 12 de março de 2021 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), estabelece o período para realização das conferências de Assistência Social do ano de 2021;

Considerandoainda a 13º Sessão Plenária (extraordinária) do CMAS/Jacundá, realizada no dia 20 de julho de 2021, faz saber que o Pleno aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do cidadão e dever do Estado, com financiamento público, para garantir a proteção social no enfrentamentodas desigualdades sociais" e com eixos abaixo relacionados conforme resolução nº 04/2021/CEAS/PA de 18 de maio de 2021 que dispõe sobre o regulamento da XII Conferência Estadual, das Conferências Regionais e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará.

Eixo 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Eixo 4: Gestão e acesso ás seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
Eixo 5: Atuação do SUAS em situação de calamidade.

Art. 2º. A organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, contará com colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviço da assistência social, técnicos dos SUAS e demais colaboradores bem como consultores e convidados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Jacundá, estado do Pará ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Jacundá será composta por:
Valdeane Andrade Lima de Oliveira – Presidente do CMAS;
Sidcélia Lima Vermelho – Conselheira do CMAS;
Regiane Helena Raulik – Conselheira do CMAS;
Ildo Matos Lima – Conselheiro do CMAS.

Art. 5º Compete a comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Jacundá subsidiar o plenário do CMAS para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas da conferência, organizar e coordenar, definir seu plano de ação e metodologia de trabalho, elaborar documento orientador contendo as diretrizes para realização da conferência, elaborar a programação da conferência, apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da conferência, elaborar documento orientador para participações dos usuárias, dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência, decidir questões de ordem e demais assuntos referentes a operacionalização e organização da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Jacundá.

Parágrafo único – Os casos de difícil resolução pela comissão organizadora deverá ser encaminhados ao colegiado pleno do CMAS.

Art. 6º. Esta resolução seja encaminhada ao Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Pará – CEAS/PA, ao ministério público, ao chefe do poder executivo e a ordenadora de despesas do FMAS.

Art. 7°. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, 21 DE JULHO DE 2021.

VALDEANE ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Jacundá-PA

Publicado por:
Valdeane Andrade Lima de Oliveira
Código Identificador:25A6288F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO – CPA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO – CPA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal N.º 028/2018, **PUBLICA** a decisão da Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. Lígia Maia de Oliveira Miranda, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR N.º 4.435/2021-CPA, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas no Processo Licitatório N.º 12.283/2020-PMM, autuado na modalidade Concorrência N.º 016/2020-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, que decidiu pela aplicação de penalidade à pessoa jurídica 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N.º 37.590.863/0001-76), nos seguintes termos:

1. Pela aplicação do disposto no art. 5º, da Lei N.º 12.846/2013, combinado com a Cláusula 17.1, "d", do Edital, determinando o prazo de 03 (três) anos de declaração de inidoneidade da empresa denunciada, devendo permanecer impedida de participar de licitações e de ser contratada por toda a Administração Pública, englobando, nos termos do inciso XI do art. 6º da Lei N.º 8.666/93 a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas (CMEP) e Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 39, do Decreto Municipal N.º 28/2018.

Fica o denunciado desde já ciente que dessa decisão caberá a interposição de único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo.

Marabá-PA, 22 de julho de 2021.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Presidente CPA – Decreto N.º 14/2020
Matrícula N.º 48.762

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7876D11F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 147/2021 DE 22/07/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, c/c art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **MARIEUDES ALVES DE ALMEIDA,** portadora do RG: nº 4831517 3VIA PC/PA, inscrita no CPF nº 160.150.701-10; Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Lotada: Secretaria Municipal de Saúde, Valor Mensal de R$ **1.485,00** (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a partir de 01 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/07/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F25152EA

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 148/2021 DE 22/07/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, c/c art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **MARIA DO SOCORRO SILVA,** portadora do RG: nº 8587985 2VIA PC/PA, inscrita no CPF nº 131.434.333-53; Cargo: **PROFESSORA C. I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **6.982,61** (Seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), a partir de 01 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/07/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9E5F60E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº /2021-GP

PORTARIA Nº /2021-GP

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor, com o objetivo de auxiliar os órgãos do Poder Executivo Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização na concessão do auxílio emergencial, instituído pelo Decreto Municipal nº 223, de 16 de julho de 2021.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Lei Municipal nº 18.043, de 1º de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio emergencial para continuidade da atividade econômica do setor artístico musical, trabalhadores em bares, a saber: cozinheiros e garçons, e ambulantes móveis de Marabá em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando os termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 222, de 16 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 18.043, de 2021;

Considerando a necessidade de nomeação do Comitê Gestor, instituído pelo Decreto Municipal nº 223, de 16 de julho de 2021, com o objetivo de coordenar as ações do Poder Público Municipal na concessão do referido auxílio, em cumprimento ao previsto no art. 9º do referido Decreto;

Considerando a indicação dos representantes pelos órgãos municipais que compõem o Comitê Gestor do Auxílio Emergencial no âmbito do Município de Marabá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor do Auxílio Emergencial no âmbito do Município de Marabá, instituído pelo Decreto nº 223, de 16 de julho de 2021:

I – *Luiz Silva de Souza* - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC), que o coordenará;

II - *Ricardo Pugliese* - representante da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia (SICOM);

III - *José Scherer* - representante da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

IV – *Kellen Nocetti Servilha Almeida* - representante da Procuradoria Geral do Município de Marabá (PROGEM);

V - *Karam El Hajjar* - representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);

VI – *Daniel Soares da Silva* - representante da Diretoria de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS); e

VII - *Tulio Rosemiro Pereira* - representante da Diretoria de Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá - DMFP - Gabinete do Prefeito.

§ 1º O Comitê Gestor do Auxílio Emergencial instituído no âmbito do Município de Marabá, composto de membros do Poder Executivo Municipal, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, tem o

objetivo de auxiliar os órgãos no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização na concessão do auxílio emergencial em razão da pandemia da COVID-19, conforme Lei Municipal nº 18.043, de 2021.

§ 2º O Comitê Gestor do Auxílio Emergencial é coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC).

Art. 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Municipal nº 18.043, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D74D85B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3049/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **017.252/2019**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) servidor(a) **CLEBER DAMASIO FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 625.906.422-53, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **DEIXA DE ACOLHER** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 170, § 1º do Regime Jurídico Único, exarada em 17 de junho de 2021.
Art. 3º Que a Decisão exarada no art. 1º, em atenção ao primeiro Considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 28 de junho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JULHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D84A8ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3048/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **003.380/2021**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) servidor(a) **EXPEDITO WAGNER ALVES ARAUJO JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 625.906.422-53, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **DEIXA DE ACOLHER** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 170, § 1º do Regime Jurídico Único, exarada em 10 de junho de 2021.
Art. 3º Que a Decisão exarada no art. 1º, em atenção ao primeiro Considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JULHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E69B2BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3045/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **020.924/2018**, instaurado através da Portaria nº **1.407/2021-GP**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao(à) servidor(a) CELSO VALADARES TINOCO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 101.995.737-94, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, com fulcro no(s) artigo(s) 157, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, exarada em 17 de junho de 2021.
Art. 2º Que a penalidade aplicada no art. 1º, em atenção ao primeiro Considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 28 de junho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JULHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00E0609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3047/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **046.062/2017**, instaurado através da Portaria nº **1.900/2021-GP**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao(à) servidor(a) LILITA RODRIGUES LIMA RAMOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 251.521.142-91, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Professor N.E. I - Zona Rural, com fulcro no(s) artigo(s) 157, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, exarada em 24 de junho de 2021.
Art. 2º Que a penalidade aplicada no art. 1º, em atenção ao primeiro Considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 05 de julho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JULHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:645396A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3046/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **017.249/2019**, instaurado através da Portaria nº **1.406/2021-GP**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao(à) servidor(a) RODRIGO LEMOS ABREU DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 920.884.492-72, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Operador de Máquinas Pesadas - Zona Urbana, com fulcro no(s) artigo(s) 157, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, exarada em 24 de junho de 2021.
Art. 2º Que a penalidade aplicada no art. 1º, em atenção ao primeiro Considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 05 de julho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 13 DE JULHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:450FD720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4986/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 16267/2021, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a Portaria nº 1928/2021 – SEMAD, concedida em 19 de abril de 2021, de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora **DANIELA MARQUES DO AMARAL SEVERINO,** concursada no cargo de Técnico em Higiene Bucal, matricula nº 1262, CPF nº 607.695.482-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para acompanhar sua mãe, Sra. Sonia Maria Marques da Silva, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03.08.2021 a 02.02.2022**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4EDF1908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3055/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **FRANCISMAR PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, portador do CPF nº 393.269.342-68, para exercer a função de **COORDENADOR I,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **01.07.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JULHO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:86FF6F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4970/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 16045/2021, firmado pelo servidor **GILMAR VIEIRA DE JESUS**, portador do CPF nº 036.237.562-37, matricula nº 52683, concursado no cargo de **Auxiliar de Secretaria,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **GILMAR VIEIRA DE JESUS,** do cargo de **Auxiliar de Secretaria, contar de 20 de Julho de 2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1F92D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4968/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 16214/2021, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **KAROLINE LIMA DA SILVA FERREIRA**, concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, matricula nº 32374, CPF nº 935.858.452-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de sua filha, Kiah Beline Lima Ferreira, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo seus efeitos financeiros á **30.06.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C6CA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4969/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 16188/2021, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **FABIANE SILVA FERREIRA**, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 29113, CPF nº 005.241.183-45, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Jair Filho Silva Tavares, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo seus efeitos financeiros á **16.07.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C46A1E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4985/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 16334/2021, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ELIUDE DA SILVA COSTA**, concursado no cargo de **Agente de Segurança Patrimonial**, matricula nº 44987, CPF nº 001.070.903-76, lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** a contar de **14.07.2021 a 21.07.2021**, com base no artigo nº 65, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de seu filho, Gabriel Pietro dos Santos Costa, conforme certidão de nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B2AFBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4984/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **TATIANNE SOUZA DOS SANTOS, C.P.F nº 00529926245** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **TATIANNE SOUZA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83F8515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4982/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAFAEL DE JESUS FROZ SILVA, C.P.F nº 00250584280** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAFAEL DE JESUS FROZ SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Engenheiro Civil**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6A79B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4983/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAIUDA DE OLIVEIRA MOURAO, C.P.F nº 53706927268** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAIUDA DE OLIVEIRA MOURAO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D600699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4981/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAFAEL DA SILVA ABDON, C.P.F nº 01713909200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAFAEL DA SILVA ABDON**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Regulação**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58598449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4980/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DAS DORES BARREIROS ADAMY, C.P.F nº 69529477287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DAS DORES BARREIROS ADAMY**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C0E739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4979/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA ALEXSANDRA**

CAVALCANTE DE OLIVEIRA, C.P.F nº 06699007459 obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA ALEXSANDRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1133CBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4978/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LIS RAIANE MENDES LIMA, C.P.F nº 00017563208** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LIS RAIANE MENDES LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD63C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4975/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EFRAIM RAMOS OLIVEIRA, C.P.F nº 01607315262** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EFRAIM RAMOS OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:551F7C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4976/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ITALA SABRINA SILVA DE SOUZA, C.P.F nº 03541904232** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ITALA SABRINA SILVA DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89C40F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4977/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JANIO MOREIRA DA MATA, C.P.F nº 03949043209** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JANIO MOREIRA DA MATA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DAC878A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4973/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANDREZZA STEFANY ALMEIDA, C.P.F nº 00353565296** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANDREZZA STEFANY ALMEIDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:571A7838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4972/2021-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 4972/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA PIRES GONCALVES, C.P.F nº 27938018287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA PIRES GONCALVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 22 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB4DEBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4971/2021-SEMAD

JOVE NILSON MENDES COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA – interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DRIELLIS ALBUQUERQUE RODRIGUES, C.P.F nº 01497893275** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DRIELLIS ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**, a partir de 21 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 21 de Julho de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Port. N.º 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C1752C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 283/2021/SMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 283/2021/SMSI, Processo Administrativo nº 3.674/2021/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 028/2021/CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 147/2021-CPL, objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional. Empresa: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 15.741.481/0001-63; Valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Assinatura 02/07/2021 Vigência: 31/12/2021.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6ECE0CA7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021-SSAM.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
Extrato do Contrato Nº 047/2021-SSAM. Proc. Adm. Nº 7.245/2021-PMM. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CEL/SEVOP/PMM. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NA ORLA DO BAIRRO AMAPÁ E FRANCISCO COELHO (VELHA MARABÁ) NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Firmado com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.272.575/0001-51, Valor: R$ 1.214.595,67 (um milhão duzentos e quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos. Período de vigência vinculado aos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 25.752.0058.1.007 – Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Marabá PA, 21 de julho de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D7FC78F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.484/2021-PMM - Tipo Menor Preço por lote. Data da Sessão: 05/agosto/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE MATERIAL RODANTE E KIT'S DE FILTRO PARA MANUTENÇÃO PERIODICA DP TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU, MODELO D61EX-23M0, SERIE B-50201, ANO 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. - Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Site do ComprasNet: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 925213 - Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Duarte Nogueira, Pregoeiro Municipal CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27BD26A8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Termo de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 11.798/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O VIVEIRO DE MUDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ– SEAGRI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.559.714/0001-08, vencedora do lote 01 e 02 do certame com o valor global de: R$ 208.966,72 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Pelo que ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 21.07.2021,

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.
Interino.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4EDC5011

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço Nº 053/2021-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 11.798/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O VIVEIRO DE MUDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ– SEAGRI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, conforme Edital e seus Anexos. Empresa IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.559.714/0001-08, vencedora do lote 01 e 02 do certame com o valor global de: R$ 208.966,72 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Vigência da ATA SRP: 12 meses. Assinatura: 21.07.2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.
Interino.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28B06018

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 13.498/2021-PMM, Tipo Menor Preço por ITEM. Data da Sessão: 05/08/2021 – 09:00h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO, TELA SOMBRITE E FILME AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ– SEAGRI. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

DILSIRLEI S. ALBUQUERQUE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:750348BC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO E ATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO E ATA
PROCESSO N° 9.838/2021-PMM, Modalidade Pregão Presencial SRP. 026/2021-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP – PMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/07/2021 código identificador: F451B568 e 721B277E. **Onde se lê: CNPJ: 05.426.003/0001-07.** DA EMPRESA S & A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS. **Leia-se: CNPJ: 05.423.002/0001-07.** DA EMPRESA S & A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS. Ass.: Dilsirlei S. Albuquerque – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:987AE46D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o **Chamamento Público para Credenciamento**. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado para Prestação de Serviços Médicos na modalidade Clínica Geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Marabá, **Processo nº 16.139/2021-PMM, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 – CEL/SEVOP/PMM**. O Prazo para Credenciamento se dará no período de **26/07/2021 a 04/08/2021**. Horário: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 as 17:00h. Integra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br, Portal TCM-PA e Portal Transparência da PMM. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM – Prédio da Secretaria Municipal de Obras, na Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá,

Marabá (PA), 22.07.2021

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9404FF5A

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº _____/2021-GS

PORTARIA Nº _____/2021-GS

Certificamos que esta Portaria foi publicada e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, em_____/_____/2021.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal Segurança Institucional
Portaria n° 01661/2017-GP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E...

CONSIDERANDO, a portaria nº 11-RES de 24 de outubro de 2008 que regulamenta o armamento e coletes balísticos para as Guarda Municipais;

CONSIDERANDO, a orientação por meio do memorando circular nº03/2016- DARM/DIREX/DPF, para a celebrar do convênio de porte de arma de fogo;

CONSIDERANDO, que a Guarda Municipal de Marabá necessita atuar de acordo com as especificações contidas na legislação nacional e de atuação dos agentes responsáveis pela aplicação da lei, que prevê a utilização de equipamentos de proteção individual;

CONSIDERANDO, que a Guarda Municipal de Marabá necessita cumprir os requisitos para de armamento, munição e coletes balísticos, mediante a publicação do efetivo operacional no diário oficial;

RESOLVE

Artigo 1º Publicar o efetivo operacional do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Marabá, para fins de aquisição de armamento, munição e colete balístico, na seguinte forma:

PESSOAL OPERACIONAL	QUANTITATIVO
Inspetor da Guarda Municipal	15
Guarda Municipal	58
TOTAL	73

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Institucional de Marabá, em 22 de julho de 2021.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional – SMSI
Portaria n° 01661/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8180B9DB

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001 /2021 - SMSI

PORTARIA Nº 001 /2021 - smsi

Certificamos que esta Portaria foi publicada e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, em_____/_____/2021.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal Segurança Institucional
Portaria n° 01661/2017-GP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ**, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E...

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 5º da Lei nº 17.361 de 23 de julho de 2009;
CONSIDERANDO o curso de **Atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal**;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho para o curso de **"Atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal"** do Instituto de Ensino em Segurança Pública IESP, o qual indica que a GMM disponha de coordenador institucional para acompanhar o respectivo curso;
Resolve:
Art. 1º - Nomear o Inspetor Wiliscley Pinto de **Leão** para compor o quadro de coordenação do curso de **"Atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal"** como Coordenador Institucional da **1ª Turma** desta GMM, no período de realização deste, que será entre os dias 26 de julho a 15 de agosto de 2021.
Art. 2º - Nomear o Inspetor Everton **Barreto** Malaquias para compor o quadro de coordenação do curso de **"Atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal"** como Coordenador Institucional da **2ª Turma** desta GMM, no período de realização deste, que será entre os dias 26 de julho a 15 de agosto de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria poderá ser alterada ou revogada em qualquer tempo de acordo com as demandas e necessidades da Guarda Municipal de Marabá.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Segurança Institucional de Marabá.
Marabá-PA, 20 de julho de 2021.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretario Municipal de Segurança Institucional – SMSI
Portaria n° 01661/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF83FFDB

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002 /2021 - SMSI

PORTARIA Nº 002 /2021 - smsi

Certificamos que esta Portaria foi publicada e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, em_____/_____/2021.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal Segurança Institucional
Portaria n° 01661/2017-GP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ**, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E...
CONSIDERANDO o curso de **"Atualização ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal"**;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 5º da Lei nº 17.361 de 23 de julho de 2009;
CONSIDERANDO os artigos 89 § 2º e §5º, 130 e 132 da Lei nº 17.431 de 27 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO os números 3 da alínea I, números 4, 5, 21, do Art. 132 da Lei nº 17.431 de 27 de outubro de 2010;
Resolve:
Art. 1º - Suspender as férias a partir de 01 a 15 de agosto de 2021, dos Guardas e Inspetores desta GMM, devendo retornar ao serviço na data de 26 de julho de 2021, cumprindo assim o horário e escala determinada para o período do Curso ou serviço ordinário;
Art. 2° - Reduzir o efetivo de serviço diário no período de 26 de julho a 15 de agosto de 2021;
Art. 2° - Proibir a troca/permuta de serviço/plantão no período de 26 de julho a 15 de agosto de 2021;
Art. 3º - Esta Portaria poderá ser alterada ou revogada em qualquer tempo de acordo com as demandas e necessidades da Guarda Municipal de Marabá.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Institucional de Marabá.
Marabá-PA, 22 de julho de 2021.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional – SMSI
Portaria n° 01661/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0943334D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 363/2021-FMS.

Contrato **n° 363/2021-FMS**. Processo Administrativo nº 7.844/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 024/2021-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: Instrumento contratual a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TENDAS, CLIMATIZADOR E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E UNIDADE VINCULADAS. Empresa**: **G M FEITOSA EIRELI, CNPJ nº 41.245.509/0001-81**, **Valor: R$ R$ 219.024,42 (Duzentos e dezenove mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)** Dotações Orçamentárias baixo: Dotação: 10 122 0001 2.047 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde – SEDE, 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA **21 de julho 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D7099ADC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 609/2021-PMM/GAB.

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo do Município de Marituba e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder, materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.
Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:
I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º São princípios da governança pública:
I - Capacidade de resposta;
II - Integridade;
III - Confiabilidade;
IV - Melhoria regulatória;
V - Transparência; e
VI - Prestação de contas e responsabilidade.
Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - Promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - Implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - Avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - Promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII – Promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIII - Promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - Formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - Soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - Mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - Instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - Elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - Executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II - Encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.
Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I – Secretário (a) de Educação;
II – Secretário (a) de Administração;
III – Controlador (a) Interno Geral do Município;
IV – Secretário (a) de Planejamento, Orçamento e Finanças;
V – Secretário (a) de Saúde;
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.
Art. 10. Compete ao CGov:
I - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II - Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III - Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
V - Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - Publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - Contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) Transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) Integridade e responsabilidade corporativa;
c) Prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) Estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) Orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - Apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - Sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - Monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - Constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - Acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.
Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.
Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - Receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - Comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - Disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - Apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - Estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) Identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) Propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública
Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do Chefe do Poder Executivo, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.
Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV - Apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.
Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.
Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.
CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO
Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.
Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I - Formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - Treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - Apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - Propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - Promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - Fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - Apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - Promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - Apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.
Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - Comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - Definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - Promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - Monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.
Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.
Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.
Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.
Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba, Estado do Pará, em 05 de julho de 2021.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal de Marituba/PA

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:848C4981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE. SRP Nº 42/2021 - SEMED

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão personalizada de material gráfico, em formato de caderno de atividades pedagógicas, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Educacional do Município de Marituba/PA. Abertura: 05/08/2021 às 09h00min. Edital disponível na Prefeitura Municipal das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta, no Mural de licitações do TCM/PA, e na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marituba/PA, 22 de julho de 2021.

FLAVIANO GOMES MELO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:86A2A523

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0136/2021 – GAB/PMM, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a competência que lhe é outorgada pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Medicilândia para adotar todas as medidas administrativas de utilidade pública;
CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização priorizou os trabalhadores em saúde, sendo disponibilizado inclusive a dose de reforço a todos os trabalhadores vinculados ao sistema municipal de saúde.
CONSIDERANDO o decrescimento no número de casos de COVID-19 e a evolução da imunização no município, segundo dados da secretaria municipal de saúde.
CONSIDERANDO, assim, a eliminação das condições que deram causa à decretação do estado de calamidade pública
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Medicilândia, instituído pelos Decretos nº. 020/2020 – GAB-PMM, nº. 032/2020 – GAB-PMM e nº. 077/2021 – GAB/PMM, permanecendo vigentes todas as demais disposições dos referidos atos normativos.
Art. 2º. A revogação do período de estado calamitoso produzirá todos os efeitos sobre as disposições da Lei Ordinária Municipal nº. 475/2020.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

_____

Trav. Dom Eurico, n° 1035 - Centro - CEP: 68.145-000, Medicilândia/PA

Fone: (93) 3531-1900
Página 2 de 5

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:D575E647

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo 201901080011 – PP. Contrato 2019050036. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem de ruas, travessas, avenidas, logradouros, praças e prédios públicos, localizados na sede administrativa do município de Moju/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratada: C C Aquino Serviços de Construção, CNPJ/MF nº 23.922.314/0001-47. Prazo aditado:

31/12/2020 à 31/12/2021. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:9E9808D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Moju torna público o Adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP 202105260008 - CPL/PMM, para o dia 04/08/2021, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:7F1E6E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 202104160007 – CPL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS, em favor das licitantes vencedoras: ANJOS E ANJOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 06.069.753/0001-30, com o valor global de R$ 1.282.130,55 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) e P N S SEABRA, CNPJ sob o nº 04.180.058/0001-15, com o valor global de R$ 1.256.157,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:AEE05BF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Matheus Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade da Senhora **CLEONICE MENDES DA SILVA**, Agente Administrativo/nomeada na função de responsável do setor de contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se deslocar para a cidade de Santarém/Pará, no dia 21 de julho de 2021, onde irá tratar assuntos do interesse desta Municipalidade junto a Caixa Econômica federal.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal, **CLEONICE MENDES DA SILVA,** brasileira, paraense, portadora do **RG 2816502** e do **CPF 472.861.642-87**, titular da conta nº 88300134-9 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 21 de julho do corrente ano, no valor de **R$ 200,00(duzentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de julho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BD4F2057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N° 390/2021

DECRETO N° 390/2021

Dispõe sobre a Convocação para a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Politica de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, com inicio ás 08h, no auditório da SETRINS, tendo como tema central "ASSISTENCIA SOCIAL: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento publico para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão à conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre (PA), 22 de julho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A2AE9369

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2021- GERCINA ROSA DE ALMEIDA

EXONERAÇAO o(a) Senhor(a) GERCINA ROSA DE ALMEIDA para Cargo Comissionado de SERVENTE e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAÇAO para o cargo de **SERVENTE,** o(a) Senhor(a) **GERCINA ROSA DE ALMEIDA,** brasileiro(a), CASADA, residente TRAVESSA PROFESSORA TEREZINHA BORGES, Nº120 no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 1586343SSP/PA e do CPF nº 283.209.212-87, vinculado(a) a SEMUDED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 21/07/21, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 DE JULHO DE 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:B7D44C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2021- WILSON SARAIVA NABATE

EXONERAR o(a) Senhor(a) WILSON SARAIVA NABATE para A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR para o cargo de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL,** o(a) Senhor(a) **WILSON SARAIVA NABATE,** brasileiro(a), CASADO, residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 4219235 SSP/PA e do CPF nº 719.027.912-15, vinculado(a) a GABINETE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/07/21, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 DE JULHO DE 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:8E521E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 3/2020 - ANA MARIA DE O. E SILVA MARROQUES

Férias de Servidor

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO o art. 139, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder ao(a) Senhor(a) **ANA MARIA DE O. E SILVA MARROQUES,** brasileira, CASADA, portador de RG: 4262611SSP/PA e CPF: 702.199.662-49, residente e domiciliado em Nova Ipixuna, lotado na SEMUCEL, 30 dias de férias, sendo que o mesmo entrará de férias no dia 01/08/2021 A 30/08/21, devendo o mesmo apresentar-se pronto para o serviço no final deste período.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal, 22 DE JULHO DE 2021.

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretária de Gestão Publica
SEMUGEP
Portaria 142/2021.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:94CF39BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 9/2021-012/PMNI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, PARA O APOIO NOS EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL. Vencedor : R M A DE CARVALHO - ME, com o valor total de R$ .715.300,00(Um Milhão, Setecentos e Quinze Mil, Trezentos Reais). Maria da Graça Medeiros Matos 21 de Julho de 2021.

Nova Ipixuna - PA, 21 de Julho de 2021

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:13119147

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2021-012/PMNI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021, Beneficiário – **R M A DE CARVALHO - ME, CNPJ; 21.975352/0001-32**, vencedora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016 perfazendo o Valor Total de **R$1.715.300,00** (Um milhão, setecentos e quinze mil e trezentos reais). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do Pregão PRESENCIAL - SRP Nº 9/2021-012/PMNI. Processo Administrativo CPL/PMNI Nº 26/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, PARA O APOIO NOS EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL. Nova Ipixuna - PA, 21 de Julho de 2021. Maria da Graça Medeiros Matos.

NOVA IPIXUNA-PA, 21 de Julho de 2021

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:C407C56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – PE 09/2021/PMNI– SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021, Beneficiários – **AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ; 84.155.829/0001-53**, vencedora do iten: 0001, perfazendo o Valor Total de **R$ 115.700,00**(Cento e Quinze mil, e setecentos reais). **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA-EPP, CNPJ; 03.460.198/0001-84**, vencedora do iten: 0002, perfazendo o Valor Total de **R$ 228.312,00** (Duzentos e vinte e oito mil, Trezentos e Doze reais). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2021/PMNI - SRP. Processo Administrativo: CPL/PMNI Nº 29/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTE RÁPIDO (IgG/IgM E SWAB) PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS (COVID-19). CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Nova Ipixuna - PA, 21 de Julho de 2021. Maxemiliano Medeiros Matos.

Nova Ipixuna -PA, 21 de Julho de 2021

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:C0F9EE12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 39/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 05/08/2021 ás 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A1EC0585

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-PMO-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, torna público que realizou Distrato ao Contrato 156/2021 - PMO, Pregão Eletrônico nº PE - 006-PMO/2021 em 21/07/2021. Objeto: Rescisão do Contrato de aquisição de KITS DE CESTAS BASICAS para atendimento ao Benefício Eventual (Auxílio Alimentação que teria como término o dia 31 de dezembro de 2021, ocorrendo este de forma amigável. Data: 21/07/2021.

Oriximiná- PA, 21 de julho de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6C9EDC38

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-020-PMO-2021

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-020-PMO/2021, do Tipo Menor Preço global por lote. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas em prédios públicos municipais, zona urbana e rural, Oriximiná/PA. DATA DE ABERTURA: 06/08/2021 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000 e Site: www.oriximina.pa.gov.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 21 de julho de 2021

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B91AE125

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 009-PMO-2021

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade Convite**,** denominado **Convite nº 009-PMO/2021.** OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro de triagem Animal CETA Oriximiná. **Data de Abertura: 30/07/2021 às 09:30h,** Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000 e gratuitamente através download no seguinte site: www.oriximina.pa.gov.br . Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 22 de julho de 2021.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:43B05D60

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002-PMO-2021

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Chamada Pública nº 002-PMO/2021.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de bases familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, conforme especificação dos gêneros alimentícios – Anexo II, em observância ao disposto no § 2º, Art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/13 para atender ao Programa de

Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme descritivos constantes do Anexo I do Edital.**ABERTURA**: 12/08/2021 às 09h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Municipal de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68.270-000. Para outras informações**CONTATO:**(93) 3544-3831 | E-mail:pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 22 de julho de 2021

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL
Portaria nº 485/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D98C8B30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210221

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210221
ORIGEM: PREGÃO Nº PE 033/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LABOCLIN SERVIÇOS CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI. CNPJ: 013.620.194/0001-70
OBJETO: Prestação de serviços continuados de EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE COMODATA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 697.436,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade, 2.074, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro.
VIGÊNCIA: 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:EA6C9272

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA LEI 134 -1997

LEI Nº 489, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, REVOGANDO A LEI Nº 134 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Pacajá, tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais

V - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

VI - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VII - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
VIII- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

IX - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

VIII – A política de recursos humanos;

IX – A informação, o monitoramento e a avaliação;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Seção I
Da Gestão
Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pacajá, é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com a seguinte estrutura:
I - Proteção Social Básica – PSB;

II - Proteção Social Especial – PSE de Média e Alta Complexidade;

III - Gestão do SUAS:

Gestão do Trabalho;

Regulação do SUAS;

Vigilâcia socioassistencial;

IV – Gestão Financeira e Orçamentária;

V – Gestão de Benefícios;

Parágrafo único – os demais cargos serão estabelecidos no organograma da secretaria.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e seus famílias;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS.
§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

Parágrafo único - As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 14 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – acolhida;

II – renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio;
Seção III
Das Responsabilidades
Art. 15 - Compete ao Município, por meio da Secretaria de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme o Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

IX – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos e benefícios de assistência sociall;

X – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a;

XI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social;
XII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII – realizar as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XIV – gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XV - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XVI – gerir no âmbito municipal o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XVIII – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIX – organizar e coordenar o SUAS, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em consonância com as normas gerais da União.

XX - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXI - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXIII – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades do aprimoramento da gestão do SUAS, primando pela qualificação dos serviços;

XXIV - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXV - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XXVI – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXVII – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de

que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXVIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXIX – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social;

XXX - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados à política de assistência social;

XXXII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIV – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXV - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVI – implantar e implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXVII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXXVIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXXIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XL - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS;

XLIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIV – normatizar o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência social (CMAS) os relatórios quadrimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XLVII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XLVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XLIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

L – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LI - criar a ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 16 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X – espaço temporal de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social
Art. 17- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS do Município, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 12 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I – Do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
II - Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organização de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; Orientação aos Municípios sob
III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do CMAS.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7ºOs representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.
Art. 18 -O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno.

Art.19 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Seção II
Das Competências do CMAS
Art. 21 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS inseridas nos sistemas nacional e estadual de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacional e estadual;

XII – alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipais de Assistência Social - CMAS;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;ate á Fome

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação,
todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – registrar em ata as reuniões;

XXXI – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. 45

Seção III
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 22 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 23 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes; inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 24 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Art. 25 – Para a realização das Conferências Municipais, o órgão gestor de assistência social deve prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessária.

Seção IV
Da Participação dos Usuários
Art. 26 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 27 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção V
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 28 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais
Art. 29 – Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, conforme resolução nº 39 de 9 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 30 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – a não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias que estigmatizem os beneficiários;
III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua provisão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 31 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio, e sobrevivência aos indivíduos e as famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidades decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Art. 32 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

§ 1.º - Não é necessário instrumental privativo de profissional, para justificar a concessão do benefício eventual;

§ 2.º - As visitas domiciliares são importantes estratégias de trabalho utilizadas para o processo de reavaliação da concessão dos benefícios eventuais, já ofertados durante determinado período;

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 33 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 2011.

Art. 34 – O benefício eventual em virtude de nascimento constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 35 - O benefício prestado em virtude de nascimento deve atender:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS;

V - Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;

VI - Casais que não possuem união oficializada;

VII - Famílias monoparentais;

VIII - Famílias adotantes de crianças;

§ 1.º O beneficio por situação de nascimento deve ser ofertado a famílias em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

Art. 36 - O benefício eventual por situação de morte visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família, com diversas possibilidades de provisão.

I - O benefício eventual por morte constituir-se-á no fornecimento de uma urna mortuária, de sepultamento em cemitério público, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, incluindo:

- custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

- transporte funerário;

- Utilização de capela;

- isenção de taxas e colocação de placa de identificação;

II - O transporte funerário, translado, somente será concedido dentro dos limites do município de Pacajá, e nas situações intermunicipal;

III - O benefício eventual por morte pode ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária, como cônjuge, ascendente ou parente até terceiros autorizado pelos referidos familiares, mediante procuração;

IV - Quando se tratar de usuários da política de assistência social que estiverem com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional ou em serviço de acolhimento em Família Acolhedora, o responsável pela entidade poderá solicitar o requerimento do benefício eventual por morte;

V - Quando se tratar de usuário da política de assistência social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social se responsabilizará pelas despesas decorrentes do auxílio funeral à família;

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

§ 1.º - o benefício eventual por situação de morte pode ser ofertado em pecúnia, bens ou serviços, admitindo a oferta por meio de ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício no momento em que ele se fez necessário.

Art. 37 - O benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária, objetiva garantir o restabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto, envolvendo o processo de acolhida e recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário.

Art. 38 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. São formas de benefícios eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária.

I - Transporte;

II - Alimentação;

III - Documentação;

IV- Aluguel social;

Art. 40. O auxílio transporte é a concessão de bilhete de passagem de transporte intermunicipal ou em situações de vulnerabilidade social, ou nos casos previstos nas seguranças afiançadas pelo SUAS, e transporte interestadual, nas situações previstas nos incisos IV e VII do artigo 38, desta lei.

Art. 41. O Benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidades de alimentação, constitui-se em uma prestação provisória, não contributiva da assistência social, que visa ao atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária na modalidade de alimentação, será concedido no âmbito do município na forma de bens de consumo, respeitando e levando em consideração os hábitos alimentares, a dignidade dos cidadãos e o direito humano a alimentação adequada.

Art. 42 - A vulnerabilidade temporária se manifesta de diversas formas, entre elas a ausência de documentação civil básica, colocando o indivíduo em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Art. 43 - O benefício eventual por vulnerabilidade temporária na modalidade de documentação constitui-se em:

I – fornecimento de fotografia para documentação;

II - isenção da segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito em cartório do território nacional, prestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O auxílio documentação será fornecido uma única vez para o usuário, salvo em casos de calamidade pública.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverá regulamentar o benefício eventual de aluguel social, conforme dotação orçamentária da política de assistência social do município, observadas as diretrizes do Plano Plurianual.

§ 1.º O benefício eventual de aluguel social também poderá ser solicitado em situações de calamidade pública em conformidade com orçamento municipal e com vistas ao cofinanciamento do Estado nessas situações.

§ 2.º Em se tratando da proteção social especial a solicitação tratada no caput, será feita apenas nos casos de violência doméstica ou sexual sofrida pelos requerentes em que se verifique ameaça ou risco de vida.

Art. 45 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 46 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
§1.º A decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública será competência da Defesa Civil do Estado do Pará, que observará os critérios e procedimentos para as duas possibilidades legais.

§ 2.º Nas situações de intempéries e de calamidade pública deverá se estabelecer parcerias e a mobilização de recursos das secretarias e órgãos municipais para o atendimento a população atingida, de forma a ser definido as modalidades de benefícios eventuais conforme a demanda, se caracterizando não exclusivamente como benefícios de assistência social e sim de responsabilidade das políticas públicas no Município.

Art. 47 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 48 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Seção IV
Dos Serviços

Art. 49 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 50 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993;

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção VI
Dos Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 51 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 52 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 53 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 54 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição deverão comprovar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território municipal e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Seção VIII
Das Penalidades as Entidades não Governamentais que prestam Serviço Socioassistencial

Art. 56. Serão aplicadas medidas administrativas quando:

I - não forem alcançadas as metas de pactuação conveniadas;

II – Ausência do cumprimento de plano de trabalho;

II – Sem observância as normativas do SUAS.

§ 1º Cabem as seguintes medidas administrativas para as transferências relativas ao financiamento municipal dos serviços, incentivos, programas e projetos da rede socioassistencial não governamental:

I – decisão do gestor (a) acerca do descumprimento da relação convenial;

II – glosa parcial ou total da prestação de contas,

III – suspensão temporária do repasse financeiro, não sendo autorizada a realização de novo convênio até sua regularização.

§ 2º A aplicação das medidas administrativas se dará na forma definida em regulamento pelo CMAS.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS:

I - Orçamento Municipal da Assistência Social;

II - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – Conselho;

IV – Plano Municipal de Assistência Social;

Art. 59 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61 -Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos nacional e estadual de Assistência Social;

II – repasse do percentual de no mínimo 5 % das receitas do Fundo de Participação dos municípios - FPM, do imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS) e da arrecadação municipal para o FMAS;

III - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

V – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VII – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
IX – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Art. 62 -A dotação orçamentária prevista ao órgão executor da Administração pública Municipal responsável pela Assistência Social será automaticamente transferida para conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 63. Os recursos que compõem o Fundo Municipal serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 64 - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 65 –O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

VIII – Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 67. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 68- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 69 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei nº 134 de 12 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá - PA, 22 de julho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4049E6EE

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 034/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 034/2021.
O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório **P.E N° 034/2021.**
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias
EMPRESAS VENCEDORAS:
01-VAGNER DOS SANTOS DA CONCEICAO EIRELI – CNPJ: 29.424.251/0001-85.
Subtotal Adjudicado: R$ 287.897,90(duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
02-CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI – CNPJ: 32.053.984/0001-65.
Subtotal Adjudicado: R$ 1.001.131,75(um milhão e um mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
03- CENTRO ELETRICO LTDA – CNPJ: 30.590.099/0001-90.
Subtotal Adjudicado: R$ 197.312,25(cento e noventa e sete mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
4- A. Q. G. TETO DE ARAUJO -MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 14.011.101/0001-72.
Subtotal Adjudicado: R$ 13.100,00(treze mil e cem reais)

Pacajá/PA, 21 de julho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:901BDB0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - 4° TERMO ADITIVO nº. 008/2021 – CONT. 036/2018 – ALTERNATIVA TELECOM EIRELI ME. Referente ao 4º Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo na ordem de 18% sobre a quantidade contratada. Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). Vigência: 15/07/2021 a 01/03/2022. Fonte de Recurso: Próprio.

Paragominas, 15 de Julho de 2021.

ROSILENE GOMES COSTA
Ordenadora de Despesas. Pgm-23/07/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:97348676

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **"ADRIANA SOUSA SILVA"**, da função de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 14 de Julho de 2021.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:315A2135

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 873/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 716,10. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS).

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:841C1502

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 874/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 78.565,00. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: C/C: 54.300-4, C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS), FMS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3033DE23

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 875/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 595.011,68. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: C/C: 54.300-4, FMS, C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS).

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:366D0060

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 876/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 78.206,70. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: C/C: 54.300-4, C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS), FMS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:981F9D9D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 877/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 447.588,90. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS), C/C 54.300-4, FMS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:375D18D5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 878/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 55.500,00. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: FMS, C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS).

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D4371864

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 879/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 431.843,40. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS), FMS, C/C 54.300-4.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B22E1E90

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 880/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00002 SRP, PMP/A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA. Valor global R$ 36.263,70. Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021. Recurso: FMS, C/C 54.300-4 (FMS-Custeio SUS.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:42A61F84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4002-4/2021-FMAS. PROCESSO Nº 013/2021-FMAS CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Equipamentos, Áudio, Vídeo e Eletro Eletrônicos e serviços de manutenção de Equipamentos, Áudio e Vídeo, e Eletro Eletrônicos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Porto de Moz/PA. Sendo vencedora as empresas: C P MACIEL COMERCIO - ME (NORTE LAR) - CNPJ: 15.120.234/0001-40, vencedora do LOTE: 03 com um total de R$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais); J. D. DA S. VIEIRA - EPP (RENTO ELETRO MODAS) – CNPJ: 03.205.644/0001-04 vencedora do LOTE: 01 e 02 com um total de R$ 1.093.920,00 (Um Milhão Noventa e Três Mil e Novecentos e Vinte Reais); E A VIEIRA SERVIÇOS – DEMAIS (ELETROSOM) - CNPJ: 08.976.676/0001-27 vencedora do LOTE: 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com um total de R$ 614.242,00 (Seiscentos e Quatorze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais). HOMOLOGADO No dia 22 de julho de 2021.
Porto de Moz-PA, 22 de julho de 2021.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Secretário Mun. De Ass. Social
Dec. Nº 005/2021
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:C5802F41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 1013-2/2021-FME PROCESSO Nº 026/2021, realizado no dia 16 de julho de 2021, objeto: Construção de uma quadra na vila Bom Jesus Rio Quati afluente do Rio Jaurucu, Município de Porto de Moz. Contrato Nº 038-2/2021-FME EMPRESA Contratada: **H. C. DA COSTA & CIA LTDA**, **CNPJ: 26.866.478/0001-92**, vencedora do presente certame com o Valor Global R$ 328.996,09 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Nove Centavos). Vigência: O presente contrato terá a duração de 120 dias a partir de sua assinatura.

Porto de Moz - PA, 22 de Julho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:A83094D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB - CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADA:
empresa **AUTO POSTO MILENIO LTDA**, CNPJ nº 03.568.659/0001-37. **1º Termo Aditivo ao Contrato 168/2021**, Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO AO FUNDEB. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item, (Gasolina Comum) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:803BEB69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADA:
AUTO POSTO MILENIO LTDA, CNPJ 03.568.659/0001-37. **1º Termo Aditivo ao Contrato 165/2021**, Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO 2021. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, (Gasolina Comum) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D4D7616B

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, CNPJ 38.213.000/0001-42
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 045/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
LOC CAR VEICULOS E MAQUINAS PESADAS EIRELI. CNPJ: 29.903.625/00001-45 - **CONTRATO Nº 308/2021 – Objeto**: contratação de empresa especializada para a locação mensal de veículo automotor leve fechado 04 portas, sem condutor, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura e Lazer - FMLC. Assinatura 02/07/2021, Vigência: inicio 02/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em de R$ 23.998,80 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:CEC96AF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
AUTO POSTO MILENIO LTDA, CNPJ 03.568.659/0001-37. **1º Termo Aditivo ao Contrato 169/2021**, Processo Licitatório nº **047/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico Nº **022/2019**, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item, (Gasolina Comum) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário.

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9F0A4BB4

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ: 20.403.947/0001-50
CONTRATADA:
AUTO POSTO MILENIO LTDA, CNPJ 03.568.659/0001-37. **1º Termo Aditivo ao Contrato 166/2021**, Processo Licitatório nº 047/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, (Gasolina Comum) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7B0488EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
AUTO POSTO MILENIO LTDA, CNPJ nº **03.568.659/0001-37**. **1º Termo Aditivo ao Contrato 167/2021**, Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2019 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, (Gasolina Comum) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5969C78A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 062/2021-000002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 062/2021-000002 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a implantação de 19 pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.º 013/2021 que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA). . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 062/2021-000002 e ADJUDICO à proponente CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, com o valor total de R$ 2.785.622,50(Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta

Centavos)., vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rio Maria-PA em 21 de julho de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:C86A96E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 557 DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **FLAVIO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.108.602-59, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:06B9B530

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 556 DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º GABRIEL CASTRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.146.442-50, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretária de Administração e Desenvolvimento.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:4ABBB14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 551 DE 14 DE JULHO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor contratado **TIAGO BARROS MELO,** exercendo o cargo em comissão de **Técnico de Computação, afeto a Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3C25A94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 555 DE 14 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Sr. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 534.556.492-20, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora de Endemias, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1E259D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 556 DE 22 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DA SEÇÃO 4ª § 1º DO ART 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 03 (três) meses de férias prêmio a servidora **ANA MARIA ALVES VIEIRA**, cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal do Saúde, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando - se em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Maria/PA, 21 de julho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:98308427

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 577 DE 22 DE JULHO DE 2021

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 153 de 28 de janeiro de 2021 que concedeu gratificação extraordinária de 30% e gratificação de 3/5 ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA**, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0855A414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DO CONTRATO 20210139

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210139 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 062/2021-000002 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA **CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA BELMONTE LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a implantação de 19 pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.o 013/2021 que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAM e a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 2.785.622,50 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Dotação Orçamentária: Município: Unidade: 13 - SEC. MUN. DE AGRIC. PESCA E INFRAEST. RURAL, Ação: 20.122.0011.2-162 - Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 001 - Obras e Instalações. Estado: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CPON13RM; Ação Detalhada: 267916. **VIGÊNCIA:** 21 de julho de 2021 até 17 de janeiro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:61D4A504

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA DO PREGÃO Nº 059/2021-000025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 059/2021-000025. Empresa: 33 CONFECCOES EIRELI; C.N.P.J. nº 36.757.133/0001-54, estabelecida à R NICARAGUA 102, N. H. VALE V., Apucarana PR, (43) 99616-1893, representada neste ato pelo Sr(a). RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA, C.P.F. nº 468.174.339-91. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00016 COLETE ADULTO UNIDADE 100.00 14,450 1.445,00 Tamanho: Único; Material: 100% poliéster. VALOR TOTAL R$ 1.445,00 Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA; C.N.P.J. nº 40.223.106/0001-79, estabelecida à R NICOLAU COPERNICO N 55, R NICOLAU COPER, Barão de Cotegipe RS, (54) 4062-9518, representada neste ato pelo Sr(a). LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, C.P.F. nº 015.919.100-99. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00032 COLCHONETE UNIDADE 40.00 72,950 2.918,00 COLCHONETE ESPUMA D33, PRODUZIDO EM ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALERGICO. ENCHIMENTO; POLIETLENO MEDIDA 90X42X2CM VALOR TOTAL R$ 2.918,00 Empresa: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 11.669.001/0001-40, estabelecida à R JUVENAL CHAVES 414, CENTRO, Santa Cruz de Minas MG, (32) 8875-9583, representada neste ato pelo Sr(a). LEANDRO JÚLIO DA SILVA, C.P.F. nº 009.045.316-60. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 BOLA CAMPO PT-VM T-U UNIDADE 100.00 65,000 6.500,00 Tecnologia: Micro Power, oferece maior maciez no momento do toque; TPU com Costur 68 - 70cm; Peso do Produto: 260 - 280gr; Circunferência: 65 - 67cm. 00002 BOLA DE FUTVOLEY UNIDADE 8.00 90,000 720,00 00003 BOLA FUTSAL PT-VM T-U UNIDADE 90.00 75,000 6.750,00 Tecnologia: Micro Power, oferece maior maciez no momento do toque; TPU com Costur. 00004 BOLA DE VOLEI 3600 UNIDADE 50.00 55,000 2.750,00 00005 BOLA SOCIETY LIDER XXI BC-RX-VD T-U UNIDADE 50.00 65,000 3.250,00 Peso: 420-450G; Circunferência: 66-69cm; Construção: Ultra Fusion. 00006 BOLA HANDEBOL H3L UNIDADE 20.00 68,000 1.360,00 00007 APITO PLÁSTICO PT T-G UNIDADE 30.00 9,500 285,00 00008 CHUTEIRA CAMPO DIGITAL PAR 22.00 110,000 2.420,00 Travas Clássicas(Cravo redondo); em couro, estrutura texturizada para aderência e controle da bola. 00009 REDE FUTEBOL DE CAMPO PAR 25.00 430,000 10.750,00 Tradicional fio 3MM seda 15 x 15 Medida 2,50 x 7,50 x 0,85 x 2,00. 00010 REDE FUTEBOL DE SALÃO PAR 20.00 240,000 4.800,00 Tradicional fio 3MM malha 12 x 12 Medida 2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00 seda. 00011 REDE HANDEBOL TRADICIONAL COM CORTINA UNIDADE 5.00 180,000 900,00 Fio 2,5MM malha 12 x 12 medida 2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00 seda. 00012 REDE FUTEBOL DE CAMPO. PAR 18.00 216,000 3.888,00 Tradicional fio 4MM malha 15 x 15 medida 2,50 x 7,50 x 0,85 x 2,00. 00013 REDE FUT SUIÇO/SOCIETY PAR 10.00 160,000 1.600,00 Tradicional 4M fio 3MM malha 15 x 15 medida 2,30 x 4,20 x 0,80 x 1,80 seda. VALOR TOTAL R$ 45.973,00 Empresa: RODRIGUES COMERCIO DE

ARTIGO DE PAPELARIA E ESPORTIVO EIRELI; C.N.P.J. nº 31.868.643/0001-85, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO, 316, VILA PAULISTA, Redenção do Pará PA, (0094) 99115-6517, representada neste ato pelo Sr(a). ODALIA RODRIGUES SILVA COSTA, C.P.F. nº 022.069.531-88. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00014 MEIÃO CANELADO PAR 50.00 17,100 855,00 Conforto aos pés e pernas durante os movimentos; Respirabilidade aos pés; Evite o acúmulo de suor durante a utilização. 00015 LUVA GOLEIRO DELTA ACQUA VIII PUNHO; DOUBLE STRAP PAR 8.00 124,750 998,00 Tecnologia: Aracnum, Flot, Anatomic Sys, Curve Fit, Thumb Wrap, Ideal para campo molhado, Palma; Látex. 00017 MEDALHAS UNIDADE 300.00 5,550 1.665,00 Tamanho: 66 x 68; Espessura: 4MM alto e baixo relevo. 00020 BOMBA P/ ENCHER BOLA UNIDADE 20.00 42,250 845,00 Tubo: Policarbonato; Haste: Acrilato Nitrílica, Butadieno Estireno; T Handle: Polipropileno; Fechos: Acrilato Nitrílica, Butadieno Estireno. 00021 JOGO DE CAMISETAS PARA TIME 22 UNIDADES JOGO 3.00 1.486,750 4.460,25 00022 MEDALHA DOURADA GRANDE UNIDADE 100.00 4,600 460,00 Medalha Gedeval Grande Ouro 55MM. 00023 MEDALHA PRATEADA GRANDE 50MM UNIDADE 100.00 4,600 460,00 00024 CONE DE 50CM COR LARANJA E BRANCO UNIDADE 50.00 38,800 1.940,00 Quantidade: 01 peça; Material: PVC; Altura: 50cm; Sem refletivos. 00025 MEDALHA DOURADA PEQUENA 32MM UNIDADE 150.00 4,650 697,50 00026 MEDALHA PRATEADA PEQUENA 32MM UNIDADE 100.00 4,650 465,00 00027 TROFÉU GRANDE 70CM, BASE PLÁSTICA CORPO METÁLICO UNIDADE 20.00 134,850 2.697,00 00028 TROFÉU MÉDIO 50CM, BASE PLÁSTICA CORPO METÁLICO UNIDADE 15.00 109,950 1.649,25 00029 TROFÉU PEQUENO 22CM, BASE PLÁSTICA CORPO METÁLICO UNIDADE 25.00 54,950 1.373,75 00031 REDE DE VOLEY, QUATRO FAIXAS FIO 4 - 8M X 80CM UNIDADE 20.00 438,000 8.760,00 00033 PARES HALETERES AQUATICOS PAR 30.00 54,850 1.645,50 00034 PARES HALETERES 2kg PAR 25.00 84,100 2.102,50 00035 ESPAGUETE AQUÁTICO UNIDADE 60.00 8,900 534,00 00036 TOUCA DE NATAÇÃO UNIDADE 40.00 31,600 1.264,00 00037 KETTLEBELL DE 6kg UNIDADE 12.00 187,050 2.244,60 00038 APITO FOX. UNIDADE 20.00 43,000 860,00 VALOR TOTAL R$ 35.976,35

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:EE8CB79C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0898/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0820/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 21 e 22 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1FDD425B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0899/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0822/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROBERTA DA SILVA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 22 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:08FDE7BD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0900/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OF. 0824/2021/SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 22 e 23 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E7EAE010

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0901/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0820/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 23 e 24 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B02937D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0902/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0829/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 25 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:90F5CF17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0903/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0828/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9EC4E2BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0904/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0827/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 25 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C0C14244

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0905/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0830/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 22 e 23 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FF232D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSRP Nº 012 DE 02 DE JUNHO 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ/PA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal n° 207/91 de 21 de Outubro de 1991, (alterada pela Lei nº 221/92 de 18 de maio de 1992 e Lei 355/98 de 21 de Dezembro de 1998) e pelas Leis Federais 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e de n° 8.080 de 19 de Dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no art. 17, parágrafo 5 e art.19 inciso I e II.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, observados os artigos 4º e 8º da Lei Municipal de nº207/91 e a reunião ordinária, realizada em 01 de Junho de 2021, no Centro Profissionalizante com a pauta: **" Padronizar as Resoluções e Pareceres do CMSRP e os Relatórios Detalhados do gestor de saúde para as prestações de contas da secretaria municipal de saúde de Rondon do Pará, obedecendo aos critérios mínimos da lei complementar nº 141/2012, a partir das contas do Fundo Municipal de Saúde do ano de 2020.";**

CONSIDERANDO a decisão **a Favor** dos conselheiros(a): Elen de Souza C. D'Almeida; Carlos Alberto de Melo Brito; Erozilza Monica de Carvalho; Elcy de Souza Araujo; Evanize Cintra de Brito; Justino Pereira da Costa; Marcia Rodrigues da Silva; Marcio Santos Costa; Gilvan Ferreira da Silva; Francisco da Conceição: Antônio Paulo Silva (Presidente). **Contra:** Nenhum. **Abstenção**: Lucas Bastos Brito.

R E S O L V E:

Art.1°- Fica aprovado a padronização das Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Saúde e os Relatórios Detalhados do gestor de saúde para as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará, obedecendo aos critérios mínimos da lei complementar nº 141/2012, a partir das contas do Fundo Municipal de Saúde do ano de 2020.
Art.2°- As prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará, apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, obedecerá o que consta nos artigos 34 a 36 da lei federal complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e na Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, contendo no mínimo:
Demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período;
Receitas;
Despesas.
Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Art.3°- Fica criada comissão paritária provisória sobre a presidência da Comissão Administrativa, para dar suporte à existente nas prestações de contas referente ao ano de 2020, em virtude do volume e complexidade dos recursos para a Pandemia da COVI19:
Elen de Souza C. D'Almeida - Segmento Gestor;
Antônio Paulo Silva - Segmento Trabalhador;
Justino Pereira da Costa - Segmento Usuário;
Gilvan Ferreira da Silva - Segmento Usuário.

Art.4°- Fica a Secretaria Municipal de Saúde quando solicitada por este conselho, encarregada de dar todo o suporte técnico, financeiro e

de informações pertinentes, em tempo hábil, as comissões responsáveis e demais conselheiros que estiver colaborando com os trabalhos das prestações de contas.

Art.5°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTONIO PAULO SILVA
Presidente do CMSRP

Homologo esta Resolução CMSRP n° 011 de 02 de Junho de 2021.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Risia Gomes Silva de Almeida
Código Identificador:6ED9B1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSRP Nº 013 DE 02 DE JUNHO 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ/PA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal n° 207/91 de 21 de Outubro de 1991, (alterada pela Lei nº 221/92 de 18 de maio de 1992 e Lei 355/98 de 21 de Dezembro de 1998) e pelas Leis Federais 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e de n° 8.080 de 19 de Dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no art. 17, parágrafo 5 e art.19 inciso I e II.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, observados os artigos 4º e 8º da Lei Municipal de nº207/91 e a reunião ordinária, realizada em 01 de Junho de 2021, no Centro Profissionalizante com a pauta: **" Relatório parcial das licitações ";**

CONSIDERANDO a decisão **a Favor** dos conselheiros(a): Elen de Souza C. D'Almeida; Carlos Alberto de Melo Brito; Erozilza Monica de Carvalho; Elcy de Souza Araujo; Evanize Cintra de Brito; Justino Pereira da Costa; Marcia Rodrigues da Silva; Marcio Santos Costa; Gilvan Ferreira da Silva; Francisco da Conceição: Antônio Paulo Silva (Presidente). **Contra:** Nenhum. **Abstenção**: Lucas Bastos Brito.

R E S O L V E:

Art.1°- Fica aprovado que os fiscais de contratos, resultantes das licitações da Secretaria Municipal de Saúde, apresente periodicamente a este conselho, relatórios dos contratos sob suas responsabilidades, dentro daquilo que a lei lhe confere como atribuições, para garantir o fiel cumprimento doscontratose a qualidade nos bens ou serviços.

Art.2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTONIO PAULO SILVA
Presidente do CMSRP

Homologo esta Resolução CMSRP n° 013 de 02 de Junho de 2021.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Risia Gomes Silva de Almeida
Código Identificador:4371CA4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.044.00– PE/SEMTRAS - UASG 980597

Processo: 044/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Espécie: Pregão Eletrônico nº 044/2021-PE/SEMTRAS – SRP. Termo de Contrato nº **2021.044.00–PE/SEMTRAS**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** - CNPJ: **22.981.674/0001-57**. **PIAU FORMULARIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **15.762.990/0001-72**, ESPÉCIE: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS E SETORES VINCULADOS RURÓPOLIS-PARÁ.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 044/2021-PE/SEMTRAS – SRP**,** Valor do contrato: **R$ 362.953,90 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 044/2021-PE/SEMTRAS – SRP. Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022. Data da assinatura: 20/07/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:008B1BE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.044.00– PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021-PE/SEMTRAS – SRP

Nº Processo: 044/2021-PE/SEMTRAS.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.044.00–PE/SEMTRAS.

Órgão responsável pelo registro: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** - CNPJ: **22.981.674/0001-57.**
Contratada: **PIAU FORMULARIOS EIRELI** - CNPJ: **15.762.990/0001-72.**
Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS E SETORES VINCULADOS RURÓPOLIS-PARÁ.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 044/2021-PE/SEMTRAS – SRP.

Valor Global R$ 362.953,90 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **044/2021-PE/SEMTRAS – SRP**.
Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.
Data da assinatura: 20/07/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:58C24A9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 005/2021-TP/SEMTRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL - SEMTRAS da Prefeitura de Rurópolis/Pará, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do TP Nº 005/2021-TP/SEMTRAS, objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecer BRINDES E PERSONALIZADOS, para atender a as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL – SEMTRAS, lavrado em favor das Empresas: ANA PAULA DA SILVA PIMENTES 03907124260, (CNPJ: 33.414.661/0001-12), vencedora no valor: R$ 392.626,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Rurópolis-PA, 22 de julho de 2021

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:D605D0F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.283, DE 21 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º, inciso II, do Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Santarém, Estado do Pará, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I. Prioridades e metas da administração pública municipal;

II. Organização e estrutura dos orçamentos;

III. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. Disposições relativas à dívida pública do Município;

V. Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI. Disposições para alteração na legislação tributária; e

VII. Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas a seguir, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I – LEGISLATIVA
1 – AÇÃO LEGISLATIVA
Manutenção das atividades da Câmara
Pessoal e encargos sociais da Câmara
Encargos com publicidade da Câmara

II – ADMINISTRAÇÃO
1 – AÇÃO JUDICIÁRIA
Manutenção das atividades da SEMDEC

2 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção das representações em Belém e Brasília
Subvenções a organizações governamentais
Subvenções a organizações não governamentais
Manutenção das atividades da SEMGOF
Manutenção das atividades do GAP
Manutenção das atividades do COMDEC
Manutenção das atividades do PROCON
Manutenção das administrações distritais
Manutenção das atividades da SEMINFRA
Manutenção das atividades da SEHAB
Manutenção das atividades da NEL
Manutenção da junta do serviço militar
Construção, ampliação e reforma de bens públicos
Realização de conferências, simpósios e outros
Elaboração de estudos e planos municipais
Manutenção das ações do programa cidades sustentáveis
Manutenção de prédios e espaços públicos
Manutenção das atividades da CEAD
Manutenção das atividades da Assessoria Especial para Políticas de Integração e Apoio a Criação do Estado do Tapajós.

3 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Manutenção das atividades da SEMGOF
Manutenção da Central de atendimento ao Contribuinte - CAC
Modernização do sistema de arrecadação tributária

4 – CONTROLE INTERNO
Manutenção das atividades da CGM

5 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Implantação do arquivo geral do Município
Manutenção das atividades da OGM
Manutenção do cadastro de contribuintes
Implementação e manutenção do programa de educação fiscal

6 – ORDENAMENTO TERRITORIAL
Desapropriação de imóveis de interesse público

7 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitação de recursos humanos
Capacitação de recursos humanos nas áreas fiscal e tributária

8 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
Manutenção das atividades da CCOM
Encargos com publicidade do governo

9 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Implantação de programas de inclusão digital e cidadania

10 – PROMOÇÃO COMERCIAL
Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM
Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM
Manutenção de programas de fortalecimento do empreendedor
Modernização e fortalecimento da gestão pública municipal

11 – SERVIÇOS FINANCEIROS
Apoio a programas estaduais e/ou federais de microcrédito

12 – TURISMO
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo - CMT
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FMT

III – ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos

2 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção de comissões e conselhos municipais
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Manutenção das atividades da SEMTRAS
Manutenção das ações do Centro de Atendimento Social - CAS
Realização de campanhas educativas
Manutenção do conselho tutelar

3 – DEFESA CIVIL
Capacitação de recursos humanos vinculados à assistência social

4 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Manutenção das ações de proteção ao idoso

5 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Ação de proteção à pessoa com deficiência

6 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes

7 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Construção, ampliação e reforma de unidades de proteção social
Acesso à cidadania
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Aprimoramento da gestão do SUAS
Proteção social especial do SUAS
Proteção social básica do SUAS
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos de proteção social
Manutenção do programa bolsa família - IGD
Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Ação de Proteção à Pessoa com Deficiência
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção a Pessoas com Deficiência
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Manutenção do Fundo de Combate as Drogas.

8 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Manutenção de ações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
Manutenção do restaurante popular

9 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
Manutenção das atividades do SINE

10 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Contribuição à formação do PASEP

IV – PREVIDÊNCIA SOCIAL
1 – PREVIDÊNCIA BÁSICA
Encargos com inativos e pensionistas

V – SAÚDE
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à saúde
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD

2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitação de recursos humanos em ações de saúde

3 – ATENÇÃO BÁSICA
Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde em atenção básica
Manutenção do atendimento em atenção básica
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de atenção básica
Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

4 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde de média e alta complexidade
Construção do Hospital Materno Infantil
Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Manutenção do Hospital Materno Infantil - HMI
Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de média e alta complexidade
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/Álcool e Drogas - CAPS/AD
Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

5 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Manutenção do programa assistência farmacológica
Manutenção do programa assistência farmacêutica básica
Manutenção do projeto Arranjo Produtivo Local - APL
Manutenção da farmácia popular

6 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção da vigilância sanitária
Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS - CTA

7 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Manutenção da vigilância epidemiológica

8 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a saúde

VI – TRABALHO
1 – EMPREGABILIDADE
Implementação de programas de geração de trabalho e renda

VII – EDUCAÇÃO
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção das atividades da SEMED
Manutenção do conselho de alimentação escolar

2 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAQ
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAI
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEE
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAP
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEI/PNAEC
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEM
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação

3 – ENSINO FUNDAMENTAL
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares do ensino fundamental
Manutenção do Programa Nacional de Jovens - Pró Jovem Campo

4 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil - pré-escolar
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil – creche

5 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Manutenção do programa Brasil alfabetizado
Manutenção e desenvolvimento da educação de jovens e adultos

6 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à educação
Construção, ampliação e reforma de unidades do ensino fundamental - FUNDEB
Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil – pré-escolar – FUNDEB
Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil - creche - FUNDEB
Manutenção do conselho municipal de educação
Remuneração do pessoal docente da educação básica - FUNDEB
Capacitação de pessoal docente da educação básica
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica
Manutenção de unidades escolares da educação básica - Salário Educação
Programa de Transporte Escolar - PNAT
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Manutenção do Programa ciranda de arte

Atividades recreativas e esportivas nas escolas municipais
Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB
Capacitação de pessoal docente da educação básica - FUNDEB
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica - FUNDEB
Manutenção de ações de transporte escolar - FUNDEB

7 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a educação

VIII – CULTURA
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção das atividades da SEMC
Manutenção e modernização de bibliotecas públicas

2 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUIOLÓGICO
Manutenção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Resgate e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico
Manutenção da filarmônica José Agostinho
Manutenção da escola de música Wilson Fonseca

3 – DIFUSÃO CULTURAL
Apoio e Incentivo às manifestações culturais

IX – URBANISMO
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e outros
Manutenção de parques, praças, canteiros centrais e outros

2 – INFRAESTRUTURA URBANA
Implementação de ações sociais vinculadas a programas de governo
Urbanização e saneamento de bairros da sede do Município
Manutenção do programa de iluminação pública
Implementação e manutenção de identificação vias e logradouros
Construção de logradouros e espaços públicos
Ação integrada voltada ao desenvolvimento do turismo no Município
Ação integrada para urbanização, melhoria e produção de habitação de interesse social
Manutenção de logradouros e equipamentos públicos

3 – SERVIÇOS URBANOS
Manutenção do programa de limpeza pública

X – HABITAÇÃO
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

2 – HABITAÇÃO URBANA
Apoio à política habitacional do Município
Construção de unidades habitacionais

XI – SANEAMENTO
1 – INFRAESTRUTURA URBANA
Implementação de sistema integrado de saneamento e controle ambiental

2 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Abastecimento de água na zona rural

3 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Manutenção da rede de esgoto e galerias pluviais
Abastecimento de água na zona urbana
Manutenção das Atividades do Sistema Autônomo de Saneamento

XII – GESTÃO AMBIENTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
Manutenção das atividades da SEMMA
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitação para educação ambiental

3 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Implementação e educação ambiental
Fortalecimento institucional da SEMMA

4 – CONTROLE AMBIENTAL
Manutenção de ações de fiscalização ambiental
Elaboração e atualização de estudos e planos municipais de meio ambiente
Controle e qualidade ambiental
Manutenção de ações do programa de gestão de recursos naturais
Manutenção das ações do programa municípios verdes

5 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
Apoiar e fortalecer ações de conselhos municipais de proteção ambiental
Recuperação e preservação de áreas degradadas

XIII – AGRICULTURA
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção das atividades da SEMAP
Manutenção das atividades da CPROF
Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
Manutenção de mercados, feiras e centros de abastecimento
Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, implementos agrícolas e equipamentos

2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitação técnica e administrativa de produtores rurais

3 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Implementação de ações de apoio ao extrativismo

4 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Implementação de ações e apoio a pesca e aquicultura

5 – ABASTECIMENTO
Construção, reforma e ampliação de unidades de abastecimento
Implantação e manutenção de Infraestrutura rural

6 – EXTENSÃO RURAL
Implementação de ações de apoio à agricultura familiar
Incentivo a atividade agropecuária, exposições, comunidades e associações rurais
Cooperação, assistência técnica e extensão rural

XIV – COMÉRCIO E SERVIÇOS
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos em turismo
Realização de conferencias e simpósios em turismo

2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitação de recursos humanos no seguimento de turismo

3 – SERVIÇOS FINANCEIROS
Manutenção do programa municipal de microcrédito

4 – TURISMO
Implementação de infraestrutura turística

XV – TRANSPORTE
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção das atividades da SMT
Capacitação de recursos humanos em transporte e trânsito
Implementação e manutenção do programa de educação no trânsito
Manutenção do Conselho Municipal de Transporte

2 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Manutenção da sinalização semafórica e estratigráfica vertical e horizontal
Aquisição de equipamentos de controle e fiscalização de trânsito

3 – INFRAESTRUTURA URBANA
Construção de obras de infraestrutura e melhoria do sistema integrado de transporte
Implantação de meios de mobilidade e acessibilidade

4 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO
Construção e manutenção de abrigos para usuários de transporte coletivo

XVI – DESPORTO E LAZER
1 – INFRAESTRUTURA URBANA
Ação integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas

2 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Construção e reforma de unidades esportivas e de lazer
Manutenção de unidades esportivas e de lazer
Incentivo ao esporte amador
Implementação de atividades esportivas e de lazer

XVII – ENCARGOS ESPECIAIS
1 – REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
Encargos da dívida do INSS
Encargos da dívida do PASEP
Encargos da dívida contratada com instituições financeiras

XVIII – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Reserva de contingência

§ 1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, serão conferidas prioridades às áreas de:
I – Modernização da estrutura administrativa do Município:

Reestruturar, dinamizar e modernizar a estrutura da administração pública municipal, com vistas a aumentar a produção e torná-lo mais eficiente e competitivo.

II – Conservação da natureza e proteção do meio-ambiente:

Garantir a população do Município à melhoria dos padrões de qualidade de vida, através de desenvolvimento de forma sustentável que permita a expansão da economia relacionada com a preservação dos recursos da natureza no contexto global interativo e harmônico em todas as suas partes, de tal modo que a noção de sustentabilidade contemple não apenas o equilíbrio geo-ambiental, mas também, o econômico, social, e o político-institucional.

III – Redução das desigualdades sociais, e na distribuição de renda:

Criar condições permanentes de bem-estar social, compatível com o crescimento almejado para o Município, e promover investimentos e ações complementares dedicadas às áreas sociais com alto grau de eficiências.

IV – Modernização com maior eficiência administrativa em favor do cidadão:

Aperfeiçoar o modelo de gestão existente, no qual as relações governo/setor privado possam estar sintonizadas, e em parcerias voltadas para a geração de benefícios à sociedade através de medidas de desburocratização, capacitação de recursos humanos e de racionalização do uso de recursos materiais e financeiros.

§ 2º Os recursos para o financiamento das metas e prioridades definidas no *caput* deste artigo serão determinados na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa – é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

Atividade – é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.

Projeto – é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Operações Especiais – são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Despesas – são aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços, para cumprimento dos objetivos da administração pública, definidos nas metas de trabalho, atendendo compromissos de natureza social, financeira e administrativa.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente para especificar sua localização física, integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programa, atividades, projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas fiscais.

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras; e
6 – amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específica, as dotações destinadas a:

I. Ações descentralizadas de saúde, educação, assistência social e outras para cada unidade orçamentária, dentro de suas competências;

II. Pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III. Concessão de subvenções econômicas e sociais;

IV. Despesas com assistência voltada aos cidadãos no âmbito do Município;

V. Atendimento de ações de manutenção e aparelhamento da rede de ensino no Município;

VI. Pagamento de precatório judiciário, que constará na unidade orçamentária responsável pelo débito;

VII. Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

VIII. Manutenção das atividades voltadas a implementação das atividades rurais.

Parágrafo único. As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica e não poderão exceder a 1 % (um por cento) do orçamento.

Art. 7o O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei de Orçamento;

III – Quadros e tabelas explicativas referenciadas, respectivamente, nos artigos 2o e 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

§ 1o Os quadros orçamentários do art. 2o da Lei no 4.320/64 que são:

a) Sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
b) Quadro demonstrativo de riscos fiscais e providências, na forma do Anexo I;
c) Quadro das Metas Anuais, Anexo II;
d) Quadro de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, Anexo III.

§ 2o As tabelas explicativas definidas no artigo 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320/64, que são:

a) Quadro de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Anexo IV;
b) Evolução do Patrimônio Líquido, Anexo V;
c) Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, Anexo VI;
d) Avaliação da Situação Financeira e atuarial do RPPS, Anexo VII;
e) Estimativa e Compensação da renúncia de receita, Anexo VIII;
f) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Anexo IX;
g) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício Anterior, Anexo X;
h) Metodologia de Cálculo, Anexo XI.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, com ampla participação popular, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, incluirá o conjunto das receitas e despesas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10. Não poderão ser realizadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III. Clubes e associações de servidores, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

IV. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 12. Para efeito do disposto na legislação vigente, são fixados limites para elaboração da proposta orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo, tendo como base nas receitas previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, sendo:

I. Poder Executivo: 95,0 %;
II. Poder Legislativo: 5,0 %.

Art. 13. Na programação de investimentos da administração pública, só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. A elaboração do projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado nos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações da Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 16. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas propostas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada Unidade Orçamentária.

Art. 17. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanhará os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e projetos.

§ 2º Cada projeto de lei, deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da referida Lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem na alteração das metas, estas deverão ser objeto de atualização.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita e destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no Art. 32 da Lei Complementar nº 101/00, de 05 de maio de 2000.

Art. 19. Para efeito do disposto no art. 7o, o Poder Legislativo e os Fundos Municipais encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia- SEMDEC, **até 15 agosto** do corrente exercício, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação de proposta do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal e artigo 61 do ADCT; ou
IV. Sejam originárias de lei específica.

Art. 21. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária, de dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas desde que atenda as exigências contidas em lei específica.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC, coordenar em todos os níveis, a elaboração da proposta orçamentária através de:

I. Encaminhamento de estudos preliminares;

II. Análise, com representantes de todas as unidades orçamentárias, das propostas iniciais; e

III. Elaboração da proposta final, acompanhada de exposição de motivos ao prefeito municipal, para encaminhamento ao Poder Legislativo.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 23. O orçamento fiscal compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de todos os órgãos e entidades da administração direta, bem como fundos e fundações que atuam nestas funções, e contará, dentre outros, recursos provenientes:

I. Tributos de sua competência;

II. Transferências constitucionais;

III. Transferências voluntárias;

IV. Empréstimos tomados por antecipação da receita;

V. Operações de crédito a curto prazo; e

VI. Outras origens.

Art. 24. A estimativa da receita própria do Município obedecerá a:

I. Políticas municipais implementadas na área fiscal, dentre elas, os mecanismos de arrecadação de fatores e índices utilizados para cálculo de impostos e de taxas municipais e pela modernização tributária;

II. Alterações da legislação fiscal e tributária;

III. Comportamento histórico das fontes das receitas e suas evoluções, mantendo-se suas tendências atuais; e

IV. Fatores conjunturais e estruturais que possam a vir influenciar na arrecadação de cada fonte de receita.

Art. 25. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas no parágrafo 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal. (Emenda Constitucional nº 25).

Art. 26. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 27. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como os fundos que atuam nestas funções, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

I. Contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a prevista no artigo 212, parágrafo 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II. Contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III. Demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e

IV. Transferências de convênios.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos recebidos de transferência de convênios serão empregados de acordo com o plano de aplicação previamente estabelecido através de normas imposta pelo concedente.

§ 3º As contribuições dos segurados e patronal, recolhidas e pagas ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, serão definidas por lei específica.

Art. 28. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento do salário mínimo, caso, as dotações da Lei Orçamentária LOA/2022 sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2022.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar no exercício de 2022 a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 30. As despesas da dívida pública municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de unidade orçamentária distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. O quadro geral de pessoal é composto na totalidade dos cargos efetivos, comissionados e temporários, lotados nos órgãos da Administração Direta e Indireta, regidos pela legislação local vigente.

Parágrafo único. Ficam autorizadas:

I - a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos previstos pela legislação local, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;
II - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e
III - a transformação de cargos e funções que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, a despesa da folha de pagamento projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

§ 1º Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referidos no caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos na legislação correspondente, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária para essa despesa.

Art. 33. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por poder e por órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal de Santarém e do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei, até 30 (trinta) dias do encerramento de cada bimestre.

Art. 34. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida. (Artigo 19 Lei Complementar Federal nº 101/00).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais deste artigo não poderá exceder aos seguintes percentuais, (Art. 20, III, a, b, da Lei Complementar Federal nº 101/00).

6 % (seis por cento) para o Legislativo;

54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, até o último mês do exercício financeiro atual, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária e de outras receitas municipais.

§ 1º Os recursos eventualmente auferidos da aplicação do disposto no "caput" deste artigo serão incorporados ao orçamento do Município.

§ 2º Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 3º Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município – PGM, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, para o exercício financeiro de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 05 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Art. 40. O Prefeito Municipal poderá propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária através de mensagem a Câmara Municipal.

Art. 41. As propostas de modificação na Lei Orçamentária – LOA/2022, a que se refere o artigo anterior, somente serão apresentadas de conformidade com os parágrafos 3º e 4º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o término do corrente exercício financeiro, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para atender despesas inadiáveis em cada mês.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo utilizarão para abertura de crédito adicional e suplementar até 27,5 % (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento municipal, desde que haja fontes de recursos disponíveis, de acordo com o que preceitua o Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, para corrigir distorções de previsão do orçamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro das ações por fonte de recursos, através de ato competente para tal procedimento.

Art. 44. Em relação aos projetos/e ou convênios que exijam contrapartida, serão disponibilizados do tesouro municipal no máximo 10% (dez por cento) do valor pactuado.

Art. 45. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC, atenderá as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, sobre informações e dados quantitativos que evidenciem a ação e os objetivos do governo.

Art. 46.A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC, no prazo

de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária – LOA/2022 divulgará, por Unidade Orçamentária de cada órgão, fundo e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, o quadro de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couberem, os demais dispositivos legais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO DA LEI Nº 21.283, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJETOS E ATIVIDADES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Santarém

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da câmara
Pessoal e encargos sociais da câmara
Encargos com publicidade da câmara

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da Semdec.
Subvenções a organizações governamentais
Subvenções a organizações não governamentais
Realização de conferencias, simpósios e outros
Elaboração de estudos e planos municipais
Manutenção das ações do programa cidades sustentáveis
Implantação de programas de inclusão digital e cidadania
Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Sustentável - CDMS
Manutenção de programas de fortalecimento do empreendedor
Apoio a programas estaduais e/ou federais de microcrédito
Modernização e fortalecimento da gestão pública municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da PGM
Manutenção das representações em Belém e Brasília
Manutenção das atividades da CEAD
Manutenção das atividades do GAP
Manutenção das Atividades da Assessoria Especial para Políticas de Integração e Apoio a Criação do Estado do Tapajós
Manutenção das atividades do COMDEC
Manutenção das atividades do PROCON
Manutenção das administrações distritais
Manutenção da junta de serviço militar
Manutenção das atividades da SEMAG
Manutenção das atividades da CGM
Implantação do arquivo geral do Município
Manutenção das atividades da OGM
Capacitação de recursos humanos
Manutenção das atividades da CCOM
Encargos com publicidade do governo
Programa Prefeitura no Bairro e nas Comunidades
Encargos com inativos e pensionistas

Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade:
Cumprimento de sentenças judiciais
Manutenção das atividades da PFM
Manutenção das atividades da SEFIN
Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC
Modernização do sistema de arrecadação tributária
Manutenção do cadastro de contribuintes
Implementação e manutenção do programa de educação fiscal
Capacitação de recursos humanos nas áreas fiscal e tributária
Encargos da dívida do INSS
Contribuição à formação do PASEP
Encargos da dívida contratada com instituições financeiras
Cumprimento de sentenças judiciais
Encargos da dívida com o INSS
Encargos da divida do PASEP
Encargos da dívida contratada com Instituições Financeiras

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SEMED
Manutenção do conselho de alimentação escolar
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAF
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAQ
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAP
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAC
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAI
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEM
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares do ensino fundamental
Manutenção do Programa Nacional de Jovens - Pro Jovem Urbano
Apoio ao sistema modular de ensino
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil – pré-escolar
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil - creche
Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
Manutenção e desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à educação
Manutenção do conselho municipal de educação
Manutenção do conselho de alimentação escolar
Capacitação de pessoal docente da educação básica
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica
Manutenção de unidades escolares da educação básica - Salário Educação
Programa de Transporte Escolar - PNAT
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Manutenção do Programa Ciranda de Arte
Atividades recreativas e esportivas nas escolas municipais
Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a educação
Manutenção de ações de transporte escolar

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca --- SEMAP

Projeto/Atividade:
Manutenção de parques, praças, canteiros centrais e outros
Abastecimento de água na zona rural
Manutenção das atividades da SEMAP
Manutenção das atividades da CPROF
Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS
Manutenção de mercados, feiras e centros de abastecimento
Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, implementos agrícolas e equipamentos
Capacitação técnica e administrativa de produtores rurais
Implementação de ações de apoio ao extrativismo
Implementação de ações e apoio a pesca e aquicultura
Construção, reforma e ampliação de unidades de abastecimento

Implantação e manutenção de Infraestrutura rural
Implementação de ações de apoio à agricultura familiar
Incentivo as atividades agropecuárias, exposições, comunidades e associações rurais
Cooperação, assistência técnica e extensão rural
Construção, ampliação e manutenção de centros sociais comunitários rurais.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Projeto/Atividade:
Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos
Realização das ações de Enfrentamento do Covid -19
Manutenção de comissões e conselhos municipais
Manutenção das atividades da SEMTRAS
Manutenção das ações do Centro de Atendimento Social - CAS
Realização de campanhas educativas
Manutenção do conselho tutelar
Capacitação de recursos humanos vinculados à assistência social
Acesso à cidadania
Manutenção do restaurante popular
Manutenção das atividades do SINE
Programa Cartão Reforma
Implementação de programas de geração de trabalho e renda

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SEMINFRA
Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia, Convênios e Projetos
Construção, ampliação e reforma de bens públicos
Manutenção de prédios e espaços públicos
Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e outros
Implementação e manutenção de identificação vias e logradouros
Construção de logradouros e espaços públicos
Ação Integrada Voltada ao Desenvolvimento do Turismo no Município
Construção de Obras de Infraestrutura e melhoria do sistema integrado de transporte
Ação integrada voltada ao Desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas
Construção, ampliação e manutenção de centros sociais comunitários urbanos.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito - SMT

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SMT
Capacitação de recursos humanos em transporte e trânsito
Manutenção do Conselho Municipal de Transporte
Coordenadoria de Portos e Transporte Aquaviários - CPTA
Implementação e manutenção do programa de educação no trânsito
Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana
Manutenção da sinalização semafórica e estratigráfica vertical e horizontal
Aquisição de equipamentos de controle e fiscalização de trânsito
Implantação de meios de mobilidade e acessibilidade
Construção e manutenção de abrigos para usuários de transporte coletivo
Manutenção do Conselho Municipal de Transporte

Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade:
Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à saúde
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Ação de Enfrentamento ao Covid -19
Capacitação de recursos humanos em ações de saúde
Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde em atenção básica
Manutenção do atendimento em atenção básica
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de atenção básica
Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde de média e alta complexidade
Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Manutenção do Hospital Materno Infantil - HMI
Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de média e alta complexidade
Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/Álcool e Drogas - CAPS/AD
Manutenção do programa assistência farmacológica/Farmácia Básica
Manutenção do projeto Arranjo Produtivo Local - APL
Manutenção da vigilância sanitária
Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS - CTA
Manutenção da vigilância epidemiológica
Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a saúde
Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Manutenção da farmácia popular
Construção do Hospital Materno Infantil

Fundo Desenvolvimento Municipal - FDM

Projeto/Atividade:
Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM
Manutenção do programa municipal de microcrédito
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade:
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Manutenção das ações de proteção ao idoso
Ação de proteção à pessoa com deficiência
Construção, ampliação e reforma de unidades de proteção social
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Aprimoramento da gestão do SUAS
Proteção social especial do SUAS
Proteção social básica do SUAS
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos de proteção social
Manutenção do programa bolsa família - IGD
Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Manutenção de ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
Ação de Proteção a pessoa com deficiência
Ação de Apoio a Juventude

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Projeto/Atividade:
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes

Reserva de Contingência

Projeto/Atividade:
Reserva de contingência

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SEMMA
Fortalecimento institucional da SEMMA
Capacitação para educação ambiental

Implementação e educação ambiental

Elaboração e atualização de estudos e planos municipais de meio ambiente
Apoiar e fortalecer ações de conselhos municipais de proteção ambiental

Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SEMC
Manutenção e modernização de bibliotecas públicas
Manutenção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Resgate e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico
Manutenção da filarmônica José Agostinho
Apoio e Incentivo às manifestações culturais

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Projeto/Atividade:
Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Manutenção de ações de fiscalização ambiental
Controle e qualidade ambiental
Manutenção de ações do programa de gestão de recursos naturais
Manutenção das ações do programa municípios verdes
Recuperação e preservação de áreas degradadas

Fundo Municipal de Turismo - FMT

Projeto/Atividade:
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo - CMT
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FMT
Implementação de infraestrutura turística

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

Projeto/Atividade:
Implementação de ações sociais vinculadas a programas de governo
Ação integrada para urbanização, melhoria e produção de habitação de interesse social
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Apoio à política habitacional do Município
Construção de unidades habitacionais

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades do Setor de Saneamento Básico
Manutenção do Programa de Limpeza Pública
Implementação de sistema integrado de saneamento e controle ambiental
Manutenção da rede de esgoto e galerias pluviais

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade:
Construção, ampliação e reforma de unidades do ensino fundamental - FUNDEB
Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil - pré-escolar
- FUNDEB
Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil - creche - FUNDEB
Remuneração do pessoal docente da educação básica - FUNDEB
Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB
Capacitação de pessoal docente da educação básica - FUNDEB
Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica - FUNDEB
Manutenção de ações de transporte escolar - FUNDEB

Secretaria Municipal de Turismo

Projeto/Atividade:
Manutenção das Atividades da SEMTUR
Realização de Estudos, Pesquisas e Diagnósticos em Turismo
Capacitação de Recursos Humanos no Segmento de Turismo
Realização de Conferência e Simpósios em Turismo
Promoção e Marketing do Destino Turístico

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Projeto/Atividade:
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Serviço Autônomo de Saneamento

Projeto/Atividade:
Manutenção do Serviço Autônomo de Saneamento

Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Projeto/Atividade:
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Fundo Municipal de Prevenção às Drogas
Projeto/Atividade:
Manutenção do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SEHAB
Desapropriação de Imóveis de Interesse público

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SEMURB
Manutenção do programa de iluminação pública
Manutenção de logradouros e equipamentos públicos

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade:
Manutenção das atividades da SEMJEL
Construção e reforma de unidades esportivas e de lazer
Manutenção de unidades esportivas e de lazer
Incentivo ao esporte amador
Implementação de atividades esportivas e de lazer

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2A677E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SMT

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021– SMT. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de construção, elétricos, de proteção e segurança, ferramentas e equipamentos permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Tendo como vencedores do certame as empresas: M A F da Silva Eireli – CNPJ: 20.519.778/0001-19 o lote 01 e M R Leal Leite Eireli - CNPJ: 34.704.519/0001-72 os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 e Coelho e Martins Ltda. – CNPJ: 34.039.197/0001-94 o lote 11.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0EF100CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2021 do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2021-SEMTRAS. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a ela vinculados. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ A. NETO DOS SANTOS –EPP. Valor: R$ 582,90 (Quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2021 do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2021-SEMTRAS. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a ela vinculados. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ C. W. DE ALMEIDA –EPP. Valor: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2021 do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2021-SEMTRAS. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a ela vinculados. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ K. G. BENTES – ME. Valor: R$ 7.698,50 (Sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2021 do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2021-SEMTRAS. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a ela vinculados. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ U F AGUIAR - ME. Valor: R$ 3.329,00 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais). Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:CFB37AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI. Valor: R$ 68.508,90 (Sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ L CARVALHO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Valor: R$ 15.539,88 (Quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ IR COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME. Valor: R$ 53.697,98 (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

##TEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ EXCELLENCE COMERCIAL LTDA - ME. Valor R$ 27.499,20 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

##TEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ MV ELETRONICOS EIRELI - ME. Valor R$ 47.703,29 (Quarenta e sete mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI - ME. Valor R$ 15.129,78 (Quinze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

##TEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ COMERCIAL FLEX EIRELI - EPP. Valor R$ 16.984,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA- ME. Valor R$ 5.269,98 (cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

##TEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IND. LTDA - EPP. Valor R$ 94.940,82 (Noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP. Valor R$ 128.843,16 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ GN RODRIGUES EIRELI - ME. Valor R$ 19.823,64 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP. Valor R$ 5.989,90 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

##TEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ U F AGUIAR ME. Valor R$ 64.289,86 (Sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - ME. Valor R$ 1.846,78 (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA -EPP. Valor R$ 2.302,74 (Dois mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.
##TEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP. Valor R$ 109.920,00 (Cento e nove mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA - EPP. Valor R$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021. Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. Valor R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:45E5CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAG

Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2021-SEMAG

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado na emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atender as necessidades da SEMAG, SEMURB, SEMC e SEFIN. Edital: 23/07/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 23/07/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 04/08/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C1492BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE SRP 001/2021 SEFIN

Ata de Registro de Preços nº 001/2021-SEFIN. Pregão Eletrônico nº 001/2021-(SRP) Nº 001/2021 – SEFIN. Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Assinatura da Ata: 12/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: C COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., vencedora com o valor global estimado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D8DF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102-A/2021 – GAP/PMS, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a responder interina e cumulativamente pela **Assessoria de Representação Distrital I da Vila de Alter do Chão,** vinculada ao Gabinete do Prefeito, o Sr. **LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA, Secretário Municipal de Cultura,** podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência de titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Cultura.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:093F8D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2021 – GAP/PMS, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA, Secretário Municipal de Cultura**, a viajar para Belém/PA no período de 08/07/2021 e 09/07/2021, a fim de representar a Região do Baixo Amazonas como Membro Suplente no Fórum Estadual de Dirigentes Municipais de Cultura.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Cultura**, o Sr. **ESIQUIEL AQUINO DE AZEVEDO, Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 08/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1B4324EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2021 – GAP/PMS, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação**, a viajar para Belém/PA no dia 14/07/2021, a fim de participar da reunião cuja a pauta é: "Tratativas de Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPAS/SECTET", com a modalidade presencial.

Art. 2º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5EFD7808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2021 – GAP/PMS, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO**, Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, a viajar para Belém/PA, no período de 13/07/2021 a 22/07/2021, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Município.
Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, o Sr. **LUIZ ALBERTO MOTA FIGUEIRA, Secretário Municipal de Cultura**, podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 13/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3B4FB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2021 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Secretária Municipal de Finanças**, a viajar para Belém/PA no período de 14/07/2021 (às 15h35) a 16/07/2021(às 14h35), a fim de participar de reunião do Grupo Cota Parte – Sala de Reunião 2º Andar do Órgão central da SEFA e no dia 16/07/2021, irá participar de agenda no DETRAN sobre o atraso no repasse das taxas/multas ao Município.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Finanças**, e **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**, a Sra. **Celsa Maria Gomes de Brito Silva,**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá a Secretária designada, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 14/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EB36091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2021 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, a viajar para os Municípios de Prainha/PA e Almeirim/PA, no período de 14/07/2021 a 16/07/2021, a fim de participar de reunião junto ao SEBRAE, sem ônus para o Município.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, o Sr. **JEAN MURILO MACHADO MARQUES**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BF634DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2021 – GAP/PMS, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR I DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 019/2020 – GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o Memº nº 1004/2021 - GAB/SEMTRAS, de 07/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 5ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar I do Município de Santarém, Sra. **MARIA LENILDA CASTRO DE JESUS**, a responder pela 5ª Conselheira Tutelar Titular, Sra. **VANDERLÉIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 116-52352, em virtude de férias no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:876699F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA, Procuradora Geral do Município**, a viajar para Belém/PA no período de 20/07/2021 a 22/07/2021, a fim de participar de audiência no TCM e TJ, nos dias 21 e 22/07/2021, para tratar de assuntos desta Municipalidade.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Procuradoria Geral do Município**, o Sr. **ANDRÉ DANTAS COELHO, Procurador Jurídico,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos decorrerá ao Procurador Jurídico designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 20/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:65073516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, Secretária Municipal de Saúde**, a viajar para Belém/PA no dia 21/07/2021, a fim de participar de reunião com o TCM.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Administração e Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 21/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:34AC4774

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Eleição para Conselheiro de Alimentação Escolar (CMECAE) do Município de Santarém Novo e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE – PMSN, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo DECRETO **nº 001/2021 – 01/01/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Eleição para conselheiro de Alimentação Escolar (CMECAE) do Município de Santarém Novo/PA, com competência para regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representante do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 2º - Nomear os servidores Municipais para comporem a Comissão Municipal de Eleição para conselheiros da Alimentação Escolar (CMECAE), de acordo com as nominações abaixo:
TITULARES:
MANOEL ERNESTO ARAÚJO TEIXEIRA –CPF:593.652.852-91- Presidente;
MAISA MONTEIRO COSTA –CPF:356.317672-87 - Membro;
WANDESON ALMEIDA SILVA -CPF: 012.338.632.23 - Membro.

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão Municipal de Eleição para Conselheiro da Alimentação escolar ficará vigente enquanto durar o processo de formação do conselho para o período de 2021- 2025, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de alimentação Escolar do Município de Santarém novo para o mandato com início em 22 de agosto de 2021 e término em 22 de agosto de 2025.

Art. 5º - Enquanto exercer a função, o(a) comissão de Eleição para Conselheiro da Alimentação Escolar será responsável por fazer cumprir o regulamento conforme previstas no Edital nº 001/2021, que tem como objetivo a convocação de eleição para a composição do conselho de alimentação escolar – (CAE) do município de Santarém Novo – Pa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo-Pa, 12 de julho de 2021.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

STUDITO REIS PIMENTEL
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2021-01/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:66C9530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL ELEIÇÃO CAE 001/2021

EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PA

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Santarém Novo – PA, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos

da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santarém Novo para o mandato com início em 22 de agosto de 2021 e término em 22 de agosto de 2025.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II- realizar visitas às Unidades Educacionais 2 (duas) vezes por mês;

III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santarém Novo reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios Paraenses.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão elegíveis:

I- 02 (dois) Representantes indicado pelo Poder executivo do respectivo ente federado, sendo um titular e um suplente;

II- 04 (quatro) Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, sendo dois titulares e dois suplentes, registrada em ata;

III- 04 (quatro) Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, sendo dois titulares e dois suplentes, registrada em ata, e;

IV- 04 (quatro) Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, sendo dois titulares e dois suplentes, registrada em ata.

DAS VAGAS

Art. 6°. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveispara os segmentos de cada representação constante no art. 5º e seus incisos.

§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§ 2º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - Cada entidade civil organizada, representantes de trabalhadores da educação ou discente interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Gilberto Amaral Dias, nº 10, próximo a Escola Municipal Tenente Justino Montalvão, Bairro: Liberdade - Santarém Novo PA, CEP 68720-000, das 9h às 13h, ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O período de inscrição dos candidatos será de 15 de Julho a 02 de agosto de 2021, no horário das 09:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico.

§ 3º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art.8º - A Secretaria de Educação, dará ciência os segmentos de representatividades, incentivando-os a participar no processo eleitoral.

Art. 9° - A Comissão Eleitoral, formada e indicada pelo Poder Executivo, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral referida no artigo anterior, divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 5 (cinco) dias úteis após o término do período das inscrições.

Art. 11 - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único: Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Rua Gilberto Amaral Dias, nº 10, próximo a Escola Municipal Tenente Justino Montalvão, Bairro: Liberdade - Santarém Novo PA, para possíveis recursos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 12 - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar com, no mínimo, 5 dias de antecedência do pleito.

Parágrafo Único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição será realizada no dia 13 de agosto de 2021, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados.

Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

Art. 14 - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 16 - A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

Art. 17 - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

DA APURAÇÃO

Art. 18 - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 19 - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I- No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;

II- No caso dos pais, o mais velho;

III- No caso das entidades de trabalhadores da educação, os mais que tiverem mais tempos de filiação.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 20 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 21 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 22 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 23 - Na hipótese de haver qualquer tipo de impugnação no período supramencionado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santarém Novo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como dos seus respectivos suplentes.

Art. 24 - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município deSantarém Novo, solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santarém novo / PA, 12 de Julho de 2021.

MANOEL ERNESTO ARAUJO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:FFFFB191

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a Homologação do **Pregão Eletrônico 044/2021 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE BOMBAS INJETORAS E INJEÇÃO ELETRONICA DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRONICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. E foi declarado como vencedora a empresa **H.NOGUEIRA DA SILVA CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 11.789.835/0001-99, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.592,020,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, vinte reais)**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:084A2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021 - SRP
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ar Medicinal e Oxigênio Medicinal para Atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. Abertura: 05/08/2021 às 09 h00m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C0BD7B1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº20210101 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021/SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210101/2021 ,ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2021.OBJETO: aquisição de material de limpeza e higienização, descartáveis e material de copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Pirabas, junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, CONTRATADA**: W NUNES RIBEIRO**, CNPJ n° **07.821.907/0001-60 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1515.103020010.2.057 Manutenção do Hospital,Postos e Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2021 Atividade 1515.101220001.2.048 Manutencão da Secretaria Municipal de ,Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2021 Atividade 1515.101220001.2.048 Manutencão da Secretaria Municipal de ,Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1515.103020010.2.057 Manutenção do Hospital,Postos e Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1515.103050010.2.061 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1515.103010010.2.051 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1515.103020010.2.056 Manutenção do SAMU 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. **VALOR DO CONTRATO** R$ 50.093,30 (cinquenta mil, noventa e três reais e trinta centavos) - VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021.

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:F73807D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº20210102 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021/SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210102/2021 ,ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2021.OBJETO: aquisição de material de limpeza e higienização, descartáveis e material de copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Pirabas, junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, CONTRATADA**: W NUNES RIBEIRO**, CNPJ n° **07.821.907/0001-60 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2021 Atividade 1717.123610007.2.063 Manutenção do Ensino Fundamental - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1717.123650007.2.068 Manutenção do Ensino Infantil-40% Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1717.123660007.2.069 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. **VALOR DO CONTRATO** R$ 30.737,89 (trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) - VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021.ORDENADOR DE DESPESAS: **FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:91FA19FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº20210103 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021/SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210103/2021, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2021. OBJETO: aquisição de material de limpeza e higienização, descartáveis e material de copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Pirabas, junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, CONTRATADA**: W NUNES RIBEIRO**, CNPJ n° **07.821.907/0001-60** -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2021 Atividade 3030.185410018.2.091 Programa Cidade Limpa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2021 Atividade 3030.181220001.2.087 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. **VALOR DO CONTRATO** R$ 1.098,41 (um mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021.

Ordenador de Despesas:
GUILHERME ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:CB002EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210104 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021/SRP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210104/2021 ,ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2021.OBJETO: aquisição de material de limpeza e higienização, descartáveis e material de copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Pirabas, junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, CONTRATADA**: W NUNES RIBEIRO**, CNPJ n° **07.821.907/0001-60** -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2021 Atividade 1012.041220001.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1013.041230001.2.016 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1021.151220001.2.033 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1009.041220001.2.005 Manutenção da Secretaria de Turismo e Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1014.201220001.2.018 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1017.151220001.2.024 Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1022.041220001.2.034 Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1012.041220001.2.011 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1012.061810001.2.013 Manutenção da Guarda Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2021 Atividade 1012.041220001.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2021 Atividade 1013.041230001.2.016 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2021 Atividade 1017.151220001.2.024 Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ **18.006,22** (dezoito mil, seis reais e vinte e dois centavos) - VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021.

Ordenadora de Despesas:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:90CE97CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210105 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021/SRP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210105/2021, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2021. OBJETO: aquisição de material de limpeza e higienização, descartáveis e material de copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João Pirabas, junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, CONTRATADA**: W NUNES RIBEIRO**, CNPJ n° **07.821.907/0001-60** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2021 Atividade 1414.081220001.2.036 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2021 Atividade 1414.082440001.2.043 Manutenção de Outros Serviços, Programas ou Projetos Socioassistenciais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2021 Atividade 1414.081220001.2.036 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2021 Atividade 1414.082440001.2.043 Manutenção de Outros Serviços, Programas ou Projetos Socioassistenciais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. **VALOR DO CONTRATO:** R$**11.179,92** (onze mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) - VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021.

Ordenadora de Despesas:
GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:32C9C954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021/SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL de São João de Pirabas/PA, torna público o resultado da licitação após análise da documentação apresentada e julgado o recurso administrativo interposto, satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo nº 06040001/2021 – PMSJP** que deu origem ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 – PE-SRP-PMSJP,** cujo objeto consiste na Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço., em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e a Ata da Sessão Pública e Julgamento, tendo como vencedora a empresa: **W NUNES RIBEIRO** CNPJ **07.821.907/0001-60**, vencedora de todos os itens**,** no valor total homologado de **R$ 466.185,47** (**QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS**), considerando os

termos do processo e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer. **Data da Homologação:** 22/07/2021. HOMOLOGADO POR**: KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO**, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:8B3A241D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20210189 - PUB.DIA 07/07/2021 - DIÁRIO Nº 2776 - PG.107

ONDE LÊ-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício Atividade 2021. 0505. 103011001.2.047 - Manutenção do Programa Saúde Bucal. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico.

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2021 Atividade 0505.103011001.2.044 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10. Exercício Atividade 2021. 0505. 103011001.2.047 - Manutenção do Programa Saúde Bucal. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico. Exercício 2021 Atividade 0505.103011001.2.050 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10.

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:46E01767

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210210

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00037

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de website na divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência, em atendimento a Lei de Acesso à Informação(Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), a fim de atender as necessidades deste Municipio.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041221014.2.011 Operacionalização da Secretaria Muncipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.940,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:BF6292E2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: R M TAVARES
Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:CA968D2B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210220
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0052
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): R M TAVARES
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 17.143,00 (dezessete mil, cento e quarenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0401.121221008.2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 17.143,00
VIGÊNCIA. 22 de Julho de 2021 a 30 de Outubro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:280F2955

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00017-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos e impressos destinado as Secretarias Municipais e Prefeitura. Empresa: **GRAFICA RAPIDA EIRELI-ME**; inscrito no C.N.P.J. nº 35.644.124/0001-94. Contrato nº 2021072001-SEMAD. Valor R$ 29.316,50. Contrato nº 2021072002-FMS. Valor R$ 87.305,30. Contrato nº 2021072003-FUNDEB. Valor R$ 27.600,00. Contrato nº 2021072004-FME. Valor R$ 18.400,00. Contrato nº 2021072005-

SEMAS. Valor R$ 13.224,00. Empresa: **PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**; inscrito no C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25. Contrato nº 2021072006-SEMAD. Valor R$ 148.986,70. Contrato nº 2021072007-FMS. Valor R$ 349.316,30. Contrato nº 2021072008-FUNDEB. Valor R$ 200.407,62. Contrato nº 2021072009-FME. Valor R$ 133.616,33. Contrato nº 2021072010-SEMAS. Valor R$ 115.578,40. Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:796C9903

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO Nº 20210178 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.7/2021-011

Onde se lê: **Vigência do contrato: 01/07/2021 à 30/089/2021.**

Lê – se: **Vigência do contrato: 01/07/2021 à 30/08/2021.**

Código Identificador: CA3608FB
Matéria publicada no Diário dos municípios do Estado do Pará no dia 22/07/2021. Edição 2787.

Tucuruí-Pá, 22 de julho de 2021.

NILDA FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2391960A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP/FMS

Abertura: 04/08/2021 as 9:00h sede da PMU **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA. Menor preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP/FME
Abertura: 05/08/2021 as 9:00h sede da PMU **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebooks destinados a atender os docentes da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis. Menor preço. licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br Fone 98883-1009.

KLEVERSON DE SOUSA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:E7D134B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº 20210157/2021 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada: O Coringão LTDA Objeto: Alteração de Valor do Contrato do PG nº 001/2021-FMAS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Valor dos acréscimos R$ 2.400,00.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO
Contratos nº 2019032706 Contratante: Prefeitura Municipal de Ulianópolis Contratada: Engemaq Locações e Serviços Eireli Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo TP nº 006/2019-PMU Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data: 22/07/2021 Vigência: 23/09/2021.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO
Contratos nº 2019024908 Contratante: Prefeitura Municipal de Ulianópolis Contratada: Pavicol Service LTDA Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo TP nº 002/2019-PMU Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data: 27/07/2021 Vigência: 25/09/2021.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:34E33699

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210237 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE044/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210237
Processo Licitatório: PE044/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE BOMBAS INJETORAS E INJEÇÃO ELETRONICA DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRONICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada H. NOGUEIRA DA SILVA CIA LTDA
Data da assinatura: 22 de Julho de 2021.
Valor: R$ 1.592.020,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil e vinte reais)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE PRESSÃO RAIL FORD CARGO CUMMINS ORIGINAL G 281002851	10	unidade	R$ 600,00	R$ 6.000,00
2	SENSOR DE PRESSÃO RAIL DO 280 MAN 281002930 -	10	unidade	R$ 900,00	R$ 9.000,00
3	SENSOR DE ROTAÇÃO MAN 280 EURO 5 07W927807 -	10	unidade	R$ 630,00	R$ 6.300,00
4	SENSOR DE FASE MAN 281002662 -	10	unidade	R$ 720,00	R$ 7.200,00
5	SENSOR DE FASE FORD CARGO EURO 5 2872277 -	10	unidade	R$ 720,00	R$ 7.200,00
6	SENSOR DE ROTAÇÃO FORD CARGO EURO 5 2872277 -	10	unidade	R$ 720,00	R$ 7.200,00
7	SENSOR DE FASE FORD CARGO EURO 3 BG5X6C315AA -	10	unidade	R$ 520,00	R$ 5.200,00
8	SENSOR DE ROTAÇÃO FORD CARGO EURO 3 281002410 -	10	unidade	R$ 520,00	R$ 5.200,00
9	SENSOR DE PEDAL ACELERADOR FORD CARGO EURO 3 4C45F836AA -	5	unidade	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
10	SENSOR DE PEDAL ACELERADOR FORD CARGO EURO 5 9C4590883AA -	5	unidade	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00

11	SENSOR DE PEDAL ACELERADOR COSTELETION EURO 3 2R2-721-507 -	5	unidade	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
12	SENSOR DE PEDAL ACELERADOR COSTELETION EURO 5 2R0721503A -	5	unidade	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
13	SENSOR DE PEDAL ACELERADOR PATROL COM MOTOR FPT 2586248C9 -	5	unidade	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00
14	VALVULA MPROP FORD CARGO EURO 3 MOTOR 5B 928400644 -	8	unidade	R$ 780,00	R$ 6.240,00
15	VALVULA MPROP MOTOR CUMMIS ISC 320 928400743 -	8	unidade	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
16	SENSOR PRESSÃO DO RAIL MOTOR FPT 504333094 -	10	unidade	R$ 780,00	R$ 7.800,00
17	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO DO RAIL MOTOR CUMMIS ISC 320 110010020 -	10	unidade	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
18	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO DO RAIL MOTOR ISB 110010035 -	10	unidade	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
19	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO DO RAIL MOTOR FPT 13515 -	10	unidade	R$ 780,00	R$ 7.800,00
20	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO DO RAIL MOTOR MAN 280 1110010028 -	10	unidade	R$ 880,00	R$ 8.800,00
21	VALVULA MPROP MOTOR FPT 928400481 -	10	unidade	R$ 880,00	R$ 8.800,00
22	REPARO BICO INJETOR MOTOR ISB 044120212 -	24	unidade	R$ 880,00	R$ 21.120,00
23	REPARO BICO INJETOR MOTOR ISC 0445120140 -	24	unidade	R$ 1.080,00	R$ 25.920,00
24	REPARO BICO INJETOR MOTOR ISQ 0445120231 -	24	unidade	R$ 1.340,00	R$ 32.160,00
25	REPARO BICO INJETOR MOTOR FPT 0445120057 -	24	unidade	R$ 1.450,00	R$ 34.800,00
26	SUPORTE DE FILTRO DE CANTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL -	15	unidade	R$ 1.110,00	R$ 16.650,00
27	REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO MAN 280 D08 0445020207 -	24	unidade	R$ 4.200,00	R$ 100.800,00
28	REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO CUMMIS 320ISC BOMBA CO2 ISL 4921431 -	24	unidade	R$ 5.000,00	R$ 120.000,00
29	REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO CUMMIS ISB EURO 3 0445020007 -	24	unidade	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
30	FITA TECIDO TERMICA E ANT-CHAMA -	30	unidade	R$ 95,00	R$ 2.850,00
31	REGULADOR DE VOLTAGEM BOSH 80 1H -	20	unidade	R$ 380,00	R$ 7.600,00
32	REPARO BOMBA ROTATIVA VE -	24	unidade	R$ 5.800,00	R$ 139.200,00
33	REPARO BOMBA ROTATIVA DELPHI -	24	unidade	R$ 5.200,00	R$ 124.800,00
34	REPARO BOMBA EM LINHA BOSH -	24	unidade	R$ 3.400,00	R$ 81.600,00
35	REPARO BOMBA EM LINHA ZECEL -	24	unidade	R$ 8.000,00	R$ 192.000,00
36	BICOS INJETORES BOSH -	24	unidade	R$ 350,00	R$ 8.400,00
37	BICOS INJETORES DELPHI -	24	unidade	R$ 350,00	R$ 8.400,00
38	BICOS INJETORES ZECEL -	24	unidade	R$ 820,00	R$ 19.680,00
39	REPARO DE UNIDADES C7, C9 -	24	unidade	R$ 3.200,00	R$ 76.800,00
40	CONECTORES DE CHICOTE ELETRICO -	100	unidade	R$ 95,00	R$ 9.500,00
41	DIAGNOSTIDO DIESEL TRUCK, AGRICOLA, CONSTRUÇÃO -	50	unidade	R$ 630,00	R$ 31.500,00
42	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INJEÇÃO ELETRONICA -	100	unidade	R$ 850,00	R$ 85.000,00
43	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO -	30	unidade	R$ 2.450,00	R$ 73.500,00
44	TESTE DE INJETORES -	80	unidade	R$ 115,00	R$ 9.200,00
45	TESTE DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO -	15	unidade	R$ 500,00	R$ 7.500,00
46	CONCERTO DE MÓDULO EM GERAL, MODULO DE MOTOR, MÓDULO CABINE -	30	unidade	R$ 3.800,00	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.592.020,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F1B67639

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-003

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficiêntização dos parques de laminação pública,com a substituição de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural no município de Tucuruí, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regentense, conforme especificações apresentadas no anexo I.

1 - Abertura da Sessão

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, estando presentes a presidente: NILDA FERREIRA DA SILVA, EDIVALDO MENDES LEÃO - Membro, FATIMA DO CARMO FREITAS SERRÃO - Membro, Licitação designado pela Portaria nº 055/2021 de 04/01/2021 com base nas Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, para o resultado da HABILITAÇÃO e abertura dos envelopes de proposta de preços.

2 - Do Resultado da Proposta

Na reabertura do certame o presidente da Comissão Permanente de Licitação apresentou o Parecer Técnico da equipe de engenharia responsável pelo projeto que se encontra acostado no processo, onde a mesma constatou que as empresas atendem todos os requisitos técnicos exigidos no edital e apresentam a proposta vantajosa na formula do art. 43 Inciso V, 44 e 45 § 1º , I da lei nº 8.666/93.

Diante do Parecer técnico apresentado pela equipe de engenharia da Prefeitura o presidente da Comissão Permanente de Licitação passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante **TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP,** foi vencedor dos itens:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. + BDI	Preço Total
ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED						
01	Execução de serviços de retirada de luminária antiga e substituição por Luminária Led - 100W. 10.000 Lumens tecnologia cob, com base 3 pinos, 6.000k a 6.500k, incluindo braço curvo 3 metros, relé fotoéletrico, cabos de cobre 1,5mm², conectores necessários conforme especificação Técnica.	Unid.	3.000,00	R$ 1.501,78	R$ 1.934,59	R$ 5.803.770,00
02	Execução de serviços de retirada de luminária antiga e substituição por Luminária Led - 120W. 12.000 Lumens tecnologia cob, com base 3 pinos, 6.000k a 6.500k, incluindo braço curvo 3 metros, relé fotoéletrico, cabos de cobre 1,5mm², conectores necessários conforme especificação Técnica	Unid.	3.000,00	R$ 1.579,78	R$ 2.035,07	R$ 6.105.210,00

03	Execução de serviços de retirada de luminária antiga e substituição por Luminária Led - 150W. 15.000 Lumens tecnologia cob, com base 3 pinos, 6.000k a 6.500k, incluindo braço curvo 3 metros, relé fotoéletrico, cabos de cobre 1,5mm², conectores necessários conforme especificação Técnica	Unid.	2.000,00	R$ 1.669,78	R$ 2.151,01	R$ 4.302.020,00

perfazendo o valor total de **R$ 16.211.000,00** (dezesseis milhões duzentos e onze mil reais).

Após a abertura dos envelopes de propostas de preços a comissão assegurou às empresas licitantes prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações para protocolizarem o mesmo.

Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente sessão, que vai assinada pela Presidente, Membros da Comissão e representantes das empresas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	NILDA FERREIRA DA SILVA	_____
Membro	EDIVALDO MENDES LEAO	_____
Membro	FÁTIMA DO CARMO FREITAS SERRÃO	_____
EMPRESAS PARTICIPANTES		ASSINATURA
MM LED MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI		_____
TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP		_____

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:89E1E04F

